



8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

**ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, REALIZADA EM  
04 DE ABRIL DE 2023, NO AUDITÓRIO "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE  
ANHAIA MELLO".**

**PRESIDENTE** - Conselheiro Antonio Roque Citadini

**PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS** – João Paulo Giordano Fontes

**PROCURADOR DA FAZENDA DO ESTADO** – João Carlos Pietropaolo

**SECRETÁRIO** - Sérgio Ciquera Rossi

Feita a chamada, verificou-se o comparecimento dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho. Às quatorze horas e trinta e três minutos, o PRESIDENTE declarou aberta a sessão.

Posta em discussão e votação, foi aprovada a ata da 7ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de março de 2023.

Em seguida o PRESIDENTE assim se manifestou:

Antes de iniciarem-se os julgamentos a Presidência indaga ao Representante do Ministério Público de Contas se requer vista antecipada ou deseja produzir sustentação oral em algum dos processos constantes da nossa pauta de julgamentos, seja da esfera estadual, seja da esfera municipal.

Não tendo o Senhor Procurador presente à Sessão requerido vista antecipada ou sustentação oral de processos da pauta, o Secretário-Diretor Geral informou requerimentos de sustentação oral nos itens 67, TC-003485.989.20-6, 68, TC-003656.989.20-9, 70, TC-007156.989.20-4, e 71, TC-006827.989.20-3, de relatoria do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues; e 105, TC-010946.989.19-1, e 106, TC-012092.989.19-3, de relatoria do Conselheiro Dimas Ramalho. Informou, ainda, que o advogado Marcus Vinicius Ibanez Borges declinou da sustentação oral requerida no item 72, TC-007031.989.20-5, também de relatoria do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.

Passou-se, então, à apreciação dos processos constantes da ordem do dia.



**SEÇÃO ESTADUAL**

**RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI, PRESIDENTE**

01 TC-018144.989.19-1

**Órgão:** Fundação Instituto de Pesquisas Farmacêuticas – Fipfarma.

**Assunto:** Balanço Geral do exercício de 2019.

**Responsável:** Teresinha de Jesus Andreoli Pinto (Diretora-Presidente).

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Procurador da Fazenda:** Luís Cláudio Mânfió.

**Fiscalização atual:** GDF-7.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as contas da Fundação Instituto de Pesquisas Farmacêuticas – Fipfarma, relativas ao exercício de 2019, com as recomendações constantes do corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, outrossim, após o trânsito em julgado, o encaminhamento de cópia da decisão ao citado Órgão, para ciência das recomendações exaradas, alertando-lhe que eventual reincidência poderá implicar a reprovação de futuros demonstrativos e aplicação de multa, conforme previsto nos artigos 33, § 1º, e 104 da Lei Orgânica desta Corte de Contas.

Determinou, por fim, à Fiscalização competente que verifique, na próxima inspeção, a efetivação das medidas corretivas determinadas no referido voto.

Excetuam-se os atos porventura pendentes de apreciação por parte deste E. Tribunal.

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

02 TC-016393.989.18-1

**Contratante:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

**Contratada:** IT2B Tecnologia e Serviços Ltda.



**8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

**Objeto:** Prestação de serviços de suporte e apoio técnico em tecnologia da informação e comunicação, compreendendo os serviços de suporte técnico (on site) básico e avançado, administração e gerenciamento dos ambientes TIC e gestão de serviços TIC para atender as demandas e projetos da Prodesp e de seus clientes – Lote A.

**Responsável pela Homologação do Certame Licitatório:** Célio Fernando Bozola (Diretor-Presidente).

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** João Henrique Poiani (Diretor) e Carlos Alberto Fernandes Gomes (Superintendente).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 16-07-18. Valor – R\$24.740.462,16.

**Advogados:** Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362), Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658) e outros.

**Procuradores da Fazenda:** Luiz Menezes Neto, Vera Wolff Bava, Luís Cláudio Mânfió e Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

03 TC-017538.989.18-7

**Contratante:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

**Contratada:** IT2B Tecnologia e Serviços Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de suporte e apoio técnico em tecnologia da informação e comunicação, compreendendo os serviços de suporte técnico (on site) básico e avançado, administração e gerenciamento dos ambientes TIC e gestão de serviços TIC para atender as demandas e projetos da Prodesp e de seus clientes – Lote A.

**Responsáveis:** Carlos André de Maria de Arruda (Diretor-Presidente), Murilo Mohring Macedo, João Henrique Poiani, Izabel Camargo Lopes Monteiro (Diretores), Carlos Alberto Fernandes Gomes, Antonio Martinez Carrara (Superintendentes), Norberto de Castro Poletti e João Batista de Arruda Mota Junior (Assistentes Administrativos).



8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual.

**Advogados:** Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362), Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658) e outros.

**Procuradores da Fazenda:** Luiz Menezes Neto, Vera Wolff Bava, Luís Cláudio Mânfió e Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

04 TC-022914.989.18-1

**Contratante:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

**Contratada:** IT2B Tecnologia e Serviços Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de suporte e apoio técnico em tecnologia da informação e comunicação, compreendendo os serviços de suporte técnico (on site) básico e avançado, administração e gerenciamento dos ambientes TIC e gestão de serviços TIC para atender as demandas e projetos da Prodesp e de seus clientes – Lote A.

**Responsáveis:** João Henrique Poiani (Diretor) e Antonio Martinez Carrara (Superintendente).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 07-11-18.

**Advogados:** Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362), Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658) e outros.

**Procuradores da Fazenda:** Vera Wolff Bava, Luís Cláudio Mânfió e Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

05 TC-016652.989.19-5

**Contratante:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

**Contratada:** IT2B Tecnologia e Serviços Ltda.



**8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

**Objeto:** Prestação de serviços de suporte e apoio técnico em tecnologia da informação e comunicação, compreendendo os serviços de suporte técnico (on site) básico e avançado, administração e gerenciamento dos ambientes TIC e gestão de serviços TIC para atender as demandas e projetos da Prodesp e de seus clientes – Lote A.

**Responsáveis:** Carlos André de Maria de Arruda (Diretor-Presidente) e Antonio Martinez Carrara (Superintendente).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 15-07-19.

**Advogados:** Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362), Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658) e outros.

**Procurador da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes e Luís Cláudio Mânfió.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

06 TC-008474.989.20-9

**Contratante:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

**Contratada:** IT2B Tecnologia e Serviços Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de suporte e apoio técnico em tecnologia da informação e comunicação, compreendendo os serviços de suporte técnico (on site) básico e avançado, administração e gerenciamento dos ambientes TIC e gestão de serviços TIC para atender as demandas e projetos da Prodesp e de seus clientes – Lote A.

**Responsáveis:** Carlos André de Maria de Arruda (Diretor-Presidente) e Murilo Mohring Macedo (Diretor).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 20-02-20.

**Advogados:** Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362), Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658) e outros.



**Procuradores da Fazenda:** Luiz Menezes Neto, Luís Cláudio Mânfió e Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

07 TC-017806.989.20-8

**Contratante:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

**Contratada:** IT2B Tecnologia e Serviços Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de suporte e apoio técnico em tecnologia da informação e comunicação, compreendendo os serviços de suporte técnico (on site) básico e avançado, administração e gerenciamento dos ambientes TIC e gestão de serviços TIC para atender as demandas e projetos da Prodesp e de seus clientes – Lote A.

**Responsáveis:** Carlos André de Maria de Arruda (Diretor-Presidente) e Antonio Martinez Carrara (Superintendente).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 13-07-20.

**Advogados:** Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362), Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658) e outros.

**Procuradores da Fazenda:** Carim José Féres, Luís Cláudio Mânfió e Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

08 TC-006118.989.22-7

**Contratante:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

**Contratada:** IT2B Tecnologia e Serviços Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de suporte e apoio técnico em tecnologia da informação e comunicação, compreendendo os serviços de suporte técnico (on site) básico e avançado, administração e gerenciamento dos ambientes TIC e gestão de serviços TIC para atender as demandas e projetos da Prodesp e de seus clientes – Lote A.



8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

**Responsáveis:** Carlos André de Maria de Arruda (Diretor-Presidente) e Izabel Camargo Lopes Monteiro (Diretora).

**Em Julgamento:** Termo de Encerramento de 29-12-21.

**Advogados:** Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362), Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658) e outros.

**Procuradores da Fazenda:** Luiz Menezes Neto, Luís Cláudio Mânfió e Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

09 TC-016420.989.18-8

**Contratante:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

**Contratada:** CTIS Tecnologia S/A.

**Objeto:** Prestação de serviços de suporte e apoio técnico em tecnologia da informação e comunicação, compreendendo os serviços de suporte técnico (on site) básico e avançado, administração e gerenciamento dos ambientes TIC e gestão de serviços TIC para atender as demandas e projetos da Prodesp e de seus clientes – Lote B.

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** João Henrique Poiani (Diretor) e Carlos Alberto Fernandes Gomes (Superintendente).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Eletrônico (Analisada no TC-016393.989.18-1). Contrato de 16-07-18. Valor – R\$24.740.462,16.

**Advogados:** Andressa Lima Santoro (OAB/DF nº 32.694), Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362), Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658) e outros.

**Procuradores da Fazenda:** Carim José Féres, Luís Cláudio Mânfió e Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

10 TC-017540.989.18-3



**Contratante:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

**Contratada:** CTIS Tecnologia S/A.

**Objeto:** Prestação de serviços de suporte e apoio técnico em tecnologia da informação e comunicação, compreendendo os serviços de suporte técnico (on site) básico e avançado, administração e gerenciamento dos ambientes TIC e gestão de serviços TIC para atender as demandas e projetos da Prodesp e de seus clientes – Lote B.

**Responsáveis:** Carlos André de Maria de Arruda (Diretor-Presidente), Murilo Mohring Macedo, João Henrique Poiani (Diretores), Carlos Alberto Fernandes Gomes, Antonio Martinez Carrara (Superintendentes), Jorge Antônio Weschenfelder, Norberto de Castro Poletti (Assistentes Administrativos), Leandro Rocha Carvalho e Suely da Silva Trindade (Analistas).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual.

**Advogados:** Andressa Lima Santoro (OAB/DF nº 32.694), Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362), Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658) e outros.

**Procuradores da Fazenda:** Luiz Menezes Neto, Carim José Féres, Luís Cláudio Mânfió e Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

11 TC-016114.989.19-7

**Contratante:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

**Contratada:** CTIS Tecnologia S/A.

**Objeto:** Prestação de serviços de suporte e apoio técnico em tecnologia da informação e comunicação, compreendendo os serviços de suporte técnico (on site) básico e avançado, administração e gerenciamento dos ambientes TIC e gestão de serviços TIC para atender as demandas e projetos da Prodesp e de seus clientes – Lote B.

**Responsáveis:** Carlos André de Maria de Arruda (Diretor-Presidente) e Antonio Martinez Carrara (Superintendente).





**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 15-07-19.

**Advogados:** Andressa Lima Santoro (OAB/DF nº 32.694), Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362), Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658) e outros.

**Procuradores da Fazenda:** Carim José Féres, Luís Cláudio Mânfió e Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

12 TC-008477.989.20-6

**Contratante:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

**Contratada:** CTIS Tecnologia S/A.

**Objeto:** Prestação de serviços de suporte e apoio técnico em tecnologia da informação e comunicação, compreendendo os serviços de suporte técnico (on site) básico e avançado, administração e gerenciamento dos ambientes TIC e gestão de serviços TIC para atender as demandas e projetos da Prodesp e de seus clientes – Lote B.

**Responsáveis:** Carlos André de Maria de Arruda (Diretor-Presidente) e Murilo Mohring Macedo (Diretor).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 20-02-20.

**Advogados:** Andressa Lima Santoro (OAB/DF nº 32.694), Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362), Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658) e outros.

**Procurador da Fazenda:** Luiz Menezes Neto, Carim José Féres, Luís Cláudio Mânfió e Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

13 TC-004408.989.21-8

**Contratante:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp.

**Contratada:** CTIS Tecnologia S/A.



**8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

**Objeto:** Prestação de serviços de suporte e apoio técnico em tecnologia da informação e comunicação, compreendendo os serviços de suporte técnico (on site) básico e avançado, administração e gerenciamento dos ambientes TIC e gestão de serviços TIC para atender as demandas e projetos da Prodesp e de seus clientes – Lote B.

**Responsáveis:** Carlos André de Maria de Arruda (Diretor-Presidente) e Murilo Mohring Macedo (Diretor).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 28-01-21.

**Advogados:** Andressa Lima Santoro (OAB/DF nº 32.694), Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362), Cinthia Delgado Coelho Ramos (OAB/SP nº 205.802), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Lucas Aluísio Scatimburgo Pedroso (OAB/SP nº 391.658) e outros.

**Procuradores da Fazenda:** Luís Cláudio Mânfió e Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** GDF-3.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu julgar regulares os Contratos nº PRO.00.7412 e PRO.00.7413, a Licitação precedente, na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 036/2018, e os 7 (sete) Termos Aditivos em exame, bem como conheceu do Termo de Encerramento albergado no TC-06118.989.22-7 e dos procedimentos de Acompanhamento de Execução, sem prejuízo da recomendação constante do voto do Relator, inserido aos autos.

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

14 TC-020535.989.19-8

**Contratante:** Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp.

**Contratado:** Consórcio T.A.V. (constituído pelas empresas Trail Infraestrutura Eireli, Augusto Velloso Engenharia S.A. e Vad Engenharia e Empreendimentos Ltda.).



**8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

**Objeto:** Execução de obras de complemento de Estação Elevatória de Esgoto 12 e linha de recalque, coletor tronco Mombaça I, coletor tronco Vale da União e Interligação – Unidade de Negócio Sul – Diretoria Metropolitana – M.

**Responsável pela Homologação do Certame Licitatório:** Paulo Massato Yoshimoto (Diretor).

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Paulo Massato Yoshimoto (Diretor) e Guilherme Machado Paixão (Superintendente).

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência. Contrato de 12-08-19. Valor – R\$10.800.000,00.

**Advogados:** Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Andréa Paiva Guimarães (OAB/SP nº 136.649), João Rafael Franco Lisboa (OAB/SP nº 373.862) e Gabriel Gouveia Félix (OAB/SP nº 392.259).

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Procuradores da Fazenda:** Luiz Menezes Neto, Luís Cláudio Mânfió e Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

15 TC-013242.989.20-0

**Contratante:** Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp.

**Contratado:** Consórcio T.A.V. (constituído pelas empresas Trail Infraestrutura Eireli, Augusto Velloso Engenharia S.A. e Vad Engenharia e Empreendimentos Ltda.).

**Objeto:** Execução de obras de complemento de Estação Elevatória de Esgoto 12 e linha de recalque, coletor tronco Mombaça I, coletor tronco Vale da União e Interligação – Unidade de Negócio Sul – Diretoria Metropolitana – M.

**Responsáveis:** Paulo Massato Yoshimoto (Diretor) e Guilherme Machado Paixão (Superintendente).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 04-05-20.

**Advogados:** Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Andréa Paiva Guimarães (OAB/SP nº 136.649), João Rafael Franco Lisboa (OAB/SP nº 373.862) e Gabriel Gouveia Félix (OAB/SP nº 392.259).

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.



8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

**Procuradores da Fazenda:** Luiz Menezes Neto, Luís Cláudio Mânfió e Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

16 TC-017415.989.21-9

**Contratante:** Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp.

**Contratado:** Consórcio T.A.V. (constituído pelas empresas Trail Infraestrutura Eireli, Augusto Velloso Engenharia S.A. e Vad Engenharia e Empreendimentos Ltda.).

**Objeto:** Execução de obras de complemento de Estação Elevatória de Esgoto 12 e linha de recalque, coletor tronco Mombaça I, coletor tronco Vale da União e Interligação – Unidade de Negócio Sul – Diretoria Metropolitana – M.

**Responsáveis:** Ricardo Daruiz Borsari (Diretor) e Renato Hochgreb Frazão (Superintendente).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 17-08-21.

**Advogados:** Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Andréa Paiva Guimarães (OAB/SP nº 136.649), João Rafael Franco Lisboa (OAB/SP nº 373.862) e Gabriel Gouveia Félix (OAB/SP nº 392.259).

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Procurador da Fazenda:** Luís Cláudio Mânfió.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

17 TC-017943.989.21-0

**Contratante:** Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp.

**Contratada:** Consórcio T.A.V. (constituído pelas empresas Trail Infraestrutura Eireli, Augusto Velloso Engenharia S.A. e Vad Engenharia e Empreendimentos Ltda.).

**Objeto:** Execução de obras de complemento de Estação Elevatória de Esgoto 12 e linha de recalque, coletor tronco Mombaça I, coletor tronco Vale da União e Interligação – Unidade de Negócio Sul – Diretoria Metropolitana – M.

**Responsáveis:** Ricardo Daruiz Borsari (Diretor) e Renato Hochgreb Frazão (Superintendente).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 25-08-21.



8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

**Advogados:** Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Andréa Paiva Guimarães (OAB/SP nº 136.649), João Rafael Franco Lisboa (OAB/SP nº 373.862) e Gabriel Gouveia Félix (OAB/SP nº 392.259).

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Procurador da Fazenda:** Luís Cláudio Mânfió.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Licitação Sabesp ME01195/19, o decorrente Contrato nº 01195/19, e os 1º, 2º e 3º Termos Aditivos, com a recomendação constante do corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

18 TC-000103.989.22-4

**Conveniente:** Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.

**Conveniado:** Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Piraí – Conirpi – Salto.

**Objeto:** Realização conjunta, pelos convenientes, mediante colaboração técnica e financeira do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE e execução, pelo Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Piraí – Conirpi, de obras destinadas à execução das obras para implantação da Barragem do Piraí.

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Francisco Eduardo Loducca (Superintendente do DAEE) e Nilson Alcides Gaspar (Presidente do Conirpi).

**Em Julgamento:** Convênio de 17-12-21. Valor – R\$162.113.876,83.

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550) e outros.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Procuradora da Fazenda:** Débora Sammarco Milena.

**Fiscalização atual:** UR-9.

19 TC-015294.989.22-3

**Conveniente:** Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE.

**Conveniado:** Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Piraí – Conirpi – Salto.



**8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

**Objeto:** Realização conjunta, pelos convenientes, mediante colaboração técnica e financeira do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE e execução, pelo Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Piraí – Conirpi, de obras destinadas à execução das obras para implantação da barragem do Piraí.

**Responsáveis:** Francisco Eduardo Loducca (Superintendente do DAEE) e Nilson Alcides Gaspar (Presidente do Conirpi).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 04-07-22.

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550) e outros.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Procuradora da Fazenda:** Débora Sammarco Milena.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Convênio, sob o nº 2021/32/00123.5, assinado em 17 de dezembro de 2021, e o 1º Termo de Aditamento, celebrados entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE e o Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Piraí – Conirpi.

20 TC-000781.989.22-3

**Conveniente:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS.

**Conveniada:** Universidade Estadual de Campinas – Unicamp, com interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Unicamp – Funcamp.

**Objeto:** Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de São João da Boa Vista – AME São João da Boa Vista.

**Responsáveis:** Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Antônio José de Almeida Meirelles (Reitor da Unicamp), Renato Falcão Dantas e Pascoal José Giglio Pagliuso (Diretores-Executivos da Funcamp).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 22-12-21.



**8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

**Advogados:** Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Livia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158), Egídio Humberto Peres (OAB/SP nº 429.821), Benedito Paes Silvado Neto (OAB/SP nº 175.259), Maximilian Köberle (OAB/SP nº 178.635), Érica Carla Reis (OAB/SP nº 346.487) e outros.

**Procurador da Fazenda:** Carim José Féres

**Fiscalização atual:** UR-19.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu julgar regular o Termo Aditivo e ou Modificativo examinado.

21 TC-004124/026/19

**Conveniente:** Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.

**Conveniada:** Prefeitura Municipal de Pereira Barreto.

**Responsáveis:** Marcos Rodrigues Penido, Nédio Henrique Rosselli Filho (Diretores-Presidentes da CDHU), Elisabete França, Carlos Alberto Fachini (Diretores da CDHU) e João de Altayr Domingues (Prefeito).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses intergovernamentais.

**Exercício:** 2017.

**Valor:** R\$5.101.799,91.

**Advogados:** Henrique Sin Iti Somehara (OAB/SP nº 200.832), Ana Lucia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Iracema Maria dos Santos Adão (OAB/SP nº 389.209), Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749) e outros.

**Procurador da Fazenda:** Carim José Féres.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu julgar regular a prestação de contas em exame.

22 TC-001446.989.23-8

**Conveniente:** Secretaria de Estado da Educação – Diretoria de Ensino – Região de São José dos Campos.

**Conveniada:** Prefeitura Municipal de São José dos Campos.



8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

**Responsáveis:** Rossieli Soares Silva (Secretário Estadual), Haroldo Correa Rocha (Secretário Executivo Estadual), Maria Beatriz Salles de Oliveira (Dirigente Regional de Ensino), Felício Ramuth (Prefeito) e Jhonis Rodrigues Almeida Santos (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses intergovernamentais.

**Exercício:** 2021.

**Valor:** R\$19.324.809,42.

**Advogados:** Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288) e André Ricardo Peixoto (OAB/SP nº 414.075).

**Procurador da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu julgar regular a prestação de contas em exame.

**RELATOR - CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

23 TC-014989.989.22-3

**Contratante:** Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER.

**Contratada:** Vanguarda Construções e Serviços de Conservação Viária Ltda.

**Objeto:** Execução dos serviços de conservação rodoviária de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias, acessos, interligações, dispositivos e vias não pavimentadas sob jurisdição do DER, Lote 24 – Residência de Conservação 7.1 – Assis – Extensão total de 187,028 km.

**Responsável:** Edson Caram (Superintendente).

**Em Julgamento:** Termo de Encerramento de 23-06-22.

**Procuradora de Contas:** Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

**Procurador da Fazenda:** Carim José Féres.

**Fiscalização atual:** GDF-8.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu conhecer do Termo de Encerramento do Contrato nº 20.255-1, a envolver





8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER e  
Vanguarda Construções e Serviços de Conservação Viária Ltda.

24 TC-015809.989.22-1

**Conveniente:** Secretaria de Estado da Habitação.

**Conveniada:** Caixa Econômica Federal.

**Objeto:** Aporte de recursos financeiros estaduais em complementação aos recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, destinados ao Programa Minha Casa Minha Vida – FAR (PMCMVFAR), para, em território paulista, serem aplicados na aquisição de terrenos para produção de imóvel novo ou requalificação de imóvel urbano, com a finalidade de viabilizar o acesso à moradia para o público-alvo.

**Responsáveis:** Flávio Augusto Ayres Amary (Secretário Estadual) e David Prando Cotta (Superintendente da Caixa Econômica Federal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 20-05-22.

**Advogados:** Rodrigo Otávio Paixão Branco (OAB/SP nº 245.526) e outros.

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Procurador da Fazenda:** Carim José Féres.

**Fiscalização atual:** GDF-5.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade formal do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio firmado entre Secretaria Estadual da Habitação e Caixa Econômica Federal, sem prejuízo da recomendação constante do voto do Relator, inserido aos autos.

O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

25 TC-009703.989.17-8

**Contratante:** Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp.

**Contratada:** RP Engenharia Industrial Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de engenharia para manutenção eletromecânica, por desempenho, em boosteres, estações elevatórias de água, estações de tratamento de água, estações elevatórias de esgoto e poços no



âmbito da Unidade de Negócios Sul, nos Municípios atendidos pela U.N. Sul –  
Diretoria M.

**Responsável pela Homologação do Certame Licitatório:** Paulo Massato Yoshimoto (Diretor).

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Paulo Massato Yoshimoto (Diretor) e Roberval Tavares de Souza (Superintendente).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato de 29-05-17. Valor – R\$8.570.000,00.

**Advogados:** José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505), Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221), João Rafael Franco Lisboa (OAB/SP nº 373.862) e outros.

**Procuradores de Contas:** Thiago Pinheiro Lima e Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Procuradores da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes e Carim José Féres.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

26 TC-010094.989.17-5

**Contratante:** Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp.

**Contratada:** RP Engenharia Industrial Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de engenharia para manutenção eletromecânica, por desempenho, em boosteres, estações elevatórias de água, estações de tratamento de água, estações elevatórias de esgoto e poços no âmbito da Unidade de Negócios Sul, nos Municípios atendidos pela U.N. Sul – Diretoria M.

**Responsáveis:** Paulo Massato Yoshimoto (Diretor), Roberval Tavares de Souza (Superintendente), Marco Antonio Oliveira (Gestor do Contrato) e Ricardo Barros Cunha (Engenheiro).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual.

**Advogados:** José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505), Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221), João Rafael Franco Lisboa (OAB/SP nº 373.862) e outros.



**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Procuradores da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes e Carim José Féres.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

27 TC-006969.989.17-7

**Representante:** CTA Construções e Tecnologias Ambientais Eireli – EPP.

**Representada:** Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp.

**Responsáveis:** Paulo Massato Yoshimoto (Diretor) e Roberval Tavares de Souza (Superintendente).

**Assunto:** Possíveis irregularidades praticadas no edital do Pregão Eletrônico MS 07.553/17, realizado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, objetivando a prestação de serviços de engenharia para manutenção eletromecânica, por desempenho, em boosteres, estações elevatórias de água, estações de tratamento de água, estações elevatórias de esgoto e poços no âmbito da Unidade de Negócios Sul, nos Municípios atendidos pela U.N. Sul – Diretoria M.

**Advogados:** José Higasi (OAB/SP nº 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Glauca Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505), Moisés Mota Catuaba (OAB/SP nº 283.221), João Rafael Franco Lisboa (OAB/SP nº 373.862) e outros.

**Procuradores de Contas:** Thiago Pinheiro Lima e Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Procuradores da Fazenda:** Carim José Féres e Denis Dela Vedova Gomes

**Fiscalização atual:** GDF-9.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade do Pregão Sabesp Online MS nº 07.553/17 e do Contrato MS nº 07.553/17, celebrado entre Sabesp e RP Engenharia Industrial Ltda., pelo conhecimento da Execução Contratual, e, via reflexa, pela improcedência da Representação formulada por CTA Construções e Tecnologias Ambientais Eireli – EPP.

28 TC-001808.989.21-4



8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

**Órgão Público Concessor:** Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa.

**Entidade Beneficiária:** Instituto de Preservação e Difusão da História do Café e da Imigração – Inci.

**Responsáveis:** Sérgio Henrique Sá Leitão Filho (Secretário Estadual), Claudia Maria Mendes de Almeida Pedrozo (Secretária Executiva Estadual), Frederico Maia Mascarenhas (Chefe de Gabinete), Genoveva Figueiredo de Moura (Presidente da Comissão de Avaliação), Alessandra de Almeida Santos (Diretora-Executiva da Beneficiária) e Thiago da Silva Santos (Diretor Administrativo da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

**Exercício:** 2019.

**Valor:** R\$13.548.446,79.

**Procurador da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** UR-20.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, a teor do disposto no artigo 2º, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regular a prestação de contas alusiva ao montante de R\$ 6.223.958,68 (seis milhões, duzentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), com reflexa quitação dos responsáveis.

Registrou, ainda, que o emprego do saldo de R\$ 7.324.488,11 (sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e onze centavos), autorizado para aplicação no exercício subsequente, constituirá objeto de exame em processo autônomo da correspondente prestação de contas.

29 TC-009664.989.22-5

**Órgão Público Concessor:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

**Entidade Beneficiária:** Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente.



8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

**Responsáveis:** José Henrique Germann Ferreira, Jeancarlo Gorinchteyn (Secretários Estaduais), Wilson Roberto de Lima (Coordenador da CGOF) e Itamar Alves de Oliveira (Provedor da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

**Exercício:** 2020.

**Valor:** R\$5.071.443,43.

**Procuradora da Fazenda:** Débora Sammarco Milena.

**Fiscalização atual:** UR-5.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, a teor do disposto no artigo 2º, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regular a prestação de contas alusiva ao montante de R\$ 2.212.204,38 (dois milhões, duzentos e doze mil, duzentos e quatro reais e trinta e oito centavos), com reflexa quitação dos responsáveis no que toca exclusivamente a esse valor.

Consignou, outrossim, que a conformidade da aplicação do saldo de R\$ 2.859.239,05 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e cinco centavos) constituirá objeto de exame em processo autônomo da correspondente prestação de contas.

30 TC-030170/026/06

**Recorrente:** Universidade de São Paulo – USP.

**Assunto:** Admissão de pessoal realizada pela Universidade de São Paulo – USP, nos exercícios de 2005 e 2006.

**Responsáveis:** Marco Antonio Zago, Suely Vilela (Reitores), Plácido Zoega Taboas, István Jancsó, Antonio Walter Ferreira, Francisco César Polcino Milies, Roberto Mendonça Faria, Geraldo Francisco Burani e Douglas Wagner Franco (Diretores).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 23-02-17, que julgou irregulares as admissões, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Gustavo Ferraz de Campos Monaco (OAB/SP nº 270.454), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733) e Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603).



**Procuradora de Contas:** Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

**Procurador da Fazenda:** Carim José Féres.

**Fiscalização atual:** GDF-7.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário interposto pela Universidade de São Paulo – USP e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, a fim de reconhecer o esvaziamento do prazo decadencial e encaminhar o processo para o registro automático dos atos em exame, nos termos da Deliberação SEI nº 8506/2021-08.

**RELATOR - CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO**

31 TC-001655.989.17-6

**Conveniente:** Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.

**Conveniado:** Centro Infantil de Investigações Hematológicas "Dr. Domingos A. Boldrini".

**Objeto:** Promover o fortalecimento do desenvolvimento de ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante transferência de recursos financeiros para despesas de custeio (material de consumo, prestação de serviços e pessoal), no Centro de Reabilitação "Lucy Montoro".

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** David Everson Uip (Secretário Estadual), Wilson Modesto Pollara (Secretário Estadual Adjunto) e Sílvia Regina Brandalise (Presidente da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Convênio de 19-12-16. Valor – R\$16.828.416,00.

**Advogados:** Carina Moisés Mendonça (OAB/SP nº 210.867), Antonio Flávio Yunes Salles Filho (OAB/SP nº 289.157), João Guilherme Garcia Ferreira (OAB/SP nº 303.007), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e outros.

**Procuradora da Fazenda:** Vera Wolff Bava.

**Fiscalização atual:** UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regular o Convênio nº 587/2016, de 19/12/2016.



8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento do processo.

32 TC-019027.989.22-7

**Contratante:** Secretaria de Estado da Cultura e Economia Criativa – Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura.

**Organização Social:** Fundação Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo – Fundação Osesp.

**Objeto:** Fomento, operacionalização da gestão e execução das atividades junto à Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo, ao Complexo Cultural Júlio Prestes/Sala São Paulo e ao Festival de Inverno de Campos do Jordão.

**Responsáveis:** Sérgio Henrique Sá Leitão Filho (Secretário Estadual) e Marcelo de Oliveira Lopes (Diretor-Executivo da Fundação Osesp).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 18-05-22.

**Advogados:** Frederico da Silveira Barbosa (OAB/SP nº 156.389), Pétrick Joseph Janofsky Canonico Pontes (OAB/SP nº 292.306), Nasta Catarina Galatro Curi (OAB/SP nº 454.371) e outros.

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Procurador da Fazenda:** Carim José Féres.

**Fiscalização atual:** GDF-1.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regular o 2º Termo de Aditamento, de 18/05/2022.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento do processo.

33 TC-022084.989.22-7

**Conveniente:** Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

**Conveniada:** Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – Fundação Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel – Funap.

**Objeto:** Prestação de serviços de assistência jurídica suplementar às pessoas privadas de liberdade e internadas que não tenham advogados constituídos.

**Responsáveis:** Florisvaldo Antonio Fiorentino Júnior (Defensor Público-Geral), Nivaldo César Restivo (Secretário Estadual) e Henrique Pereira de Souza Neto (Diretor-Executivo da Funap).



**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 27-10-22.

**Advogados:** Isabel de Fátima Aparecida Santos Roberto (OAB/SP nº 166.546), Paulo Ernesto Rahal Gianini (OAB/SP nº 222.035), Jéssica Cristine Zambon Machado (OAB/SP nº 361.695) e outros.

**Procurador da Fazenda:** Denis Dela Vedova Gomes.

**Fiscalização atual:** GDF-7.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regular o 4º Termo Aditivo, de 27/10/2022.

A esta altura, retirou-se do Plenário o Procurador da Fazenda do Estado por não lhe competir defesa da Fazenda Pública Municipal, passando-se à apreciação dos processos referentes à seção municipal, inclusive as Contas Anuais enviadas a este Tribunal em cumprimento ao disposto no artigo 24, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93.

### **SEÇÃO MUNICIPAL**

Anuída a inversão da pauta da seção municipal para a apreciação do processo em que houve pedido de sustentação oral presencial, foi apregoada a Doutora Mariana Bim Sanches Varanda, advogada, que tomou assento à tribuna. Passou-se, então, ao relato do processo.

### **RELATOR – CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

70 TC-007156.989.20-4

**Prefeitura Municipal:** São José da Bela Vista.

**Exercício:** 2021.

**Prefeito:** Walter Cássio Carvalho Faccirolli.

**Advogados:** Marina Gera de Azevedo Cadelca (OAB/SP nº 285.182), Fabíola Graciute da Rocha Ribeiro (OAB/SP nº 288.225), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-17.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, após sustentação oral proferida pela eminente advogada, constante das **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos, a E. Câmara, nos termos do artigo 2º,





**8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, e do artigo 56, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito de São José da Bela Vista, relativas ao exercício de 2021, com recomendações, que deverão ser transmitidas pela Fiscalização competente, sem embargo das advertências consignadas no corpo do voto do Relator, juntado aos autos.

Determinou, por fim, a expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, acompanhado de cópia do aludido voto, do Relatório de Fiscalização e dos documentos que instruem o item B.1.6 (evento 68.18), para ciência e providências que entender cabíveis.

**RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI, PRESIDENTE**

34 TC-000652/013/11

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Araraquara.

**Contratada:** Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.

**Objeto:** Fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal.

**Responsável:** Marcelo Fortes Barbieri (Prefeito).

**Em Julgamento:** Termos Aditivos de 30-07-12, 02-08-12, 06-09-12, 07-08-13, 10-02-14, 29-08-14 e 26-02-15.

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-13.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares o Termo Aditivo de prorrogação de prazo nº 3260/2012, de 30.07.2012, o Termo Aditivo de acréscimo quantitativo de serviços nº 3271/2012, de 02.08.2012, o Termo Aditivo de reajuste nº 3355/2012, de 06.09.2012, o Termo Aditivo de prorrogação de prazo nº 3716/2013, de 07.08.2013, o Termo Aditivo de prorrogação de prazo nº 3902/2014, de 10.02.2014, o Termo Aditivo de prorrogação de prazo nº 4136/2014, de 29.08.2014, e o Termo Aditivo de prorrogação, reajuste e supressão de serviços nº 4216/2015, de 26.02.2015.



**8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

Determinou, outrossim, a remessa de cópias de peças dos autos:

a) à Prefeitura Municipal de Araraquara, por intermédio de sua Procuradoria Jurídica, nos termos do artigo 2º, inciso XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, devendo o Senhor Prefeito informar a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, sobre as providências adotadas em relação às irregularidades apontadas, especificamente quanto à apuração de responsabilidade; e, b) à Câmara Municipal local, conforme artigo 2º, inciso XV, do mesmo diploma legal.

Impedido o Conselheiro Dimas Ramalho.

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

35 TC-007440.989.19-2

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guarulhos.

**Contratada:** Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – Proguaru.

**Objeto:** Construção de remanescente de obras do Restaurante Popular III – Taboão – Guarulhos.

**Responsável pela Autorização e Ratificação da Dispensa de Licitação:** Genilda Sueli Bernardes (Coordenadora do Fundo Social de Solidariedade).

**Responsável pelo(s) Instrumento(s):** João Marques Luiz Neto (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 20-09-11. Valor – R\$2.698.970,70.

**Advogados:** Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Andréa da Silva Nunes (OAB/SP nº 169.131), Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira (OAB/SP nº 188.808), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Alessandra Cristina Giroto Rodrigues (OAB/SP nº 245.767), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Renato Evangelista Romão (OAB/SP nº 346.562), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381), Ewerton Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 393.240), Bruna de Alencar Rocha (OAB/SP nº 411.616) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-2.



**Pedido de vista do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.**

36 TC-008564.989.19-2

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guarulhos.

**Contratada:** Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – Proguaru.

**Objeto:** Construção de remanescente de obras do Restaurante Popular III – Taboão – Guarulhos.

**Responsáveis:** João Marques Luiz Neto (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 17-09-12.

**Advogados:** Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Andréa da Silva Nunes (OAB/SP nº 169.131), Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira (OAB/SP nº 188.808), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Alessandra Cristina Giroto Rodrigues (OAB/SP nº 245.767), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Renato Evangelista Romão (OAB/SP nº 346.562), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381), Ewerton Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 393.240), Bruna de Alencar Rocha (OAB/SP nº 411.616) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

**Pedido de vista do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.**

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Primeiro Revisor, e Edgard Camargo Rodrigues, Segundo Revisor, a E. Câmara, em conformidade com os votos revisores e as **respectivas notas taquigráficas**, inseridos aos autos, decidiu julgar irregulares a Dispensa de Licitação e o decorrente Contrato nº 017203/2011 firmado entre a Prefeitura Municipal de Guarulhos e a Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – Proguaru, bem como conheceu do Termo Aditivo examinado, porquanto não alterou o conteúdo econômico-financeiro da relação contratual.

Vencido o Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator.

Designado redator do Acórdão o Conselheiro Dimas Ramalho.



O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato

conjunto dos seguintes processos:

37 TC-001647.989.19-3

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

**Organização Social:** Instituto Soleil.

**Objeto:** Gestão, operacionalização e execução de ações e serviços de educação nas três creches municipais dos bairros Despézio, Carolinos e Paiol do Meio.

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Ary Antonio Despezzio Cintra (Prefeito) e Salamon Bicarano (Presidente do Instituto).

**Em Julgamento:** Convocação Pública – Dispensa de Licitação. Contrato de Gestão de 03-09-18. Valor – R\$2.895.144,00.

**Advogados:** Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Eduardo Desimone e Silva (OAB/SP nº 309.216), Paulo Sérgio de Borba (OAB/SP nº 328.796), Luiz Antonio Ferreira Mateus (OAB/SP nº 68.169), André Luiz Mateus (OAB/SP nº 254.235), Julien Garcia Gumiel (OAB/SP nº 387.950) e outros.

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** GDF-10.

38 TC-007650.989.19-7

**Órgão Público Concessor:** Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

**Entidade Beneficiária:** Instituto Soleil.

**Responsáveis:** Ary Antônio Despezzio Cintra (Prefeito) e Salamon Bicarano (Presidente do Instituto).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

**Exercício:** 2018.

**Valor:** R\$45.024,39.

**Advogados:** Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Eduardo Desimone e Silva (OAB/SP nº 309.216), Paulo Sérgio de Borba (OAB/SP nº 328.796), Luiz Antonio Ferreira Mateus (OAB/SP nº 68.169), André Luiz Mateus (OAB/SP nº 254.235), Julien Garcia Gumiel (OAB/SP nº 387.950) e outros

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.



**Fiscalização atual:** GDF-10.

39 TC-017540.989.19-1

**Órgão Público Concessor:** Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

**Entidade Beneficiária:** Instituto Soleil.

**Responsáveis:** Ary Antônio Despezzio Cintra (Prefeito) e Salamon Bicarano (Presidente do Instituto).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

**Exercício:** 2019.

**Valor:** R\$994.805,72.

**Advogados:** Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Eduardo Desimone e Silva (OAB/SP nº 309.216), Paulo Sérgio de Borba (OAB/SP nº 328.796), Luiz Antonio Ferreira Mateus (OAB/SP nº 68.169), André Luiz Mateus (OAB/SP nº 254.235), Julien Garcia Gumiel (OAB/SP nº 387.950) e outros

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** GDF-10.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a Dispensa de Licitação e o Contrato de Gestão, bem como as prestações de contas em exame, com acionamento do disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, determinando à Prefeitura de São Lourenço da Serra que apresente a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, o resultado do devido processo de sindicância/apuração de responsabilidades e as medidas adotadas.

Determinou, outrossim, nos termos do artigo 103 da mencionada lei, a proibição do Instituto Soleil de receber recursos oriundos de repasses públicos até o devido ressarcimento do montante impugnado de R\$ 103.981,28, cobrado a título de taxa de administração, com as correções legais incidentes.

Determinou, por fim, a remessa de cópia da decisão ao Ministério Público do Estado para as providências de sua alçada.

40 TC-003397.989.20-3



**Câmara Municipal:** Bilac.

**Exercício:** 2020.

**Presidente:** Osmir Ramos Avanço.

**Advogado:** Bruno Thiago Battagello (OAB/SP nº 312.822).

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-1.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, a E. Câmara, com base no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Bilac, relativas ao exercício de 2020, quitando-se o Responsável e ordenador de despesa, conforme artigo 35 do mesmo diploma legal, com recomendações, à margem da decisão e por ofício, nos termos expostos no voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, outrossim, à Fiscalização competente que certifique o cumprimento do recomendado, trazendo ao relatório o apurado.

Por fim, exauridas as providências deste Tribunal a respeito, determinou o arquivamento, com os expedientes relacionados.

41 TC-006281.989.20-2

**Câmara Municipal:** Paranapanema.

**Exercício:** 2021.

**Presidentes:** Cleber Ferreira da Silva Hulshof e Mauricio Pessin Ibanez.

**Períodos:** (01-01-21 a 13-04-21, 24-04-21 a 31-12-21) e (14-04-21 a 23-04-21).

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** UR-16.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, a E. Câmara, com base no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Paranapanema, relativas ao exercício de 2021, com recomendações mediante ofício, nos termos constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, outrossim, à Fiscalização competente que, em próxima inspeção, certifique-se das providencias anunciadas por ocasião da



juntada da defesa.

42 TC-006398.989.20-2

**Câmara Municipal:** Torre de Pedra.

**Exercício:** 2021.

**Presidente:** Genivaldo Antonio Vicentini.

**Advogada:** Adna Souza Guimarães (OAB/SP nº 132.446).

**Procuradora de Contas:** Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

**Fiscalização atual:** UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, a E. Câmara, com base no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Torre da Pedra, relativas ao exercício de 2021, com recomendações mediante ofício, nos termos constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, outrossim, à Fiscalização competente que, em próxima inspeção, certifique-se das providências anunciadas por ocasião da juntada da defesa.

43 TC-006448.989.20-2

**Câmara Municipal:** Dolcinópolis.

**Exercício:** 2021.

**Presidente:** Pedro Sanches Stefanin.

**Advogado:** João Alberto Robles (OAB/SP nº 81.684).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-11.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, a E. Câmara, com base no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Dolcinópolis, relativas ao exercício de 2021, com recomendações mediante ofício, nos termos constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, outrossim, à Fiscalização competente que, em próxima inspeção, certifique-se das providências anunciadas por ocasião da juntada da defesa.



44 TC-006745.989.20-2

**Prefeitura Municipal:** Cabreúva.

**Exercício:** 2021.

**Prefeitos:** Antonio Carlos Mangini e Noemi Medeiros Bernardes.

**Períodos:** (01-01-21 a 07-06-21, 22-06-21 a 31-12-21) e (08-06-21 a 21-06-21).

**Advogadas:** Gisele Nogueira (OAB/SP nº 270.079) e Alzira Aparecida Pelegrini Rodrigues (OAB/SP nº 301.028).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Cabreúva, relativas ao exercício de 2021, com recomendações, à margem do parecer e por ofício, nos termos constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, ainda, que a Fiscalização competente, na próxima inspeção, certifique o cumprimento do recomendado e sobre as informações prestadas, trazendo ao relatório o apurado.

Por fim, exauridas as providências deste Tribunal a respeito do objeto dos autos, determinou o arquivamento, inclusive de eventuais expedientes referenciados.

45 TC-007123.989.20-4

**Prefeitura Municipal:** Pacaembu.

**Exercício:** 2021.

**Prefeito:** João Francisco Mugnai Neves.

**Advogado:** Evandro Luis dos Santos (OAB/SP nº 180.683).

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** UR-18.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Pacaembu, relativas ao exercício de 2021, com recomendações, à margem do





**8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

parecer, nos termos constantes do voto do Relator, inserido aos autos, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, ao Cartório o envio dos autos à Fiscalização competente, para as providências de encaminhamento de cópia digital à Câmara Municipal, e, em seguida, ao arquivo.

46 TC-007145.989.20-8

**Prefeitura Municipal:** Sagres.

**Exercício:** 2021.

**Prefeito:** Roberto Batista Pires.

**Advogado:** César Rimoldi (OAB/SP nº 189.204).

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-18.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Sagres, relativas ao exercício de 2021, com recomendações, à margem do parecer, nos termos constantes do voto do Relator, inserido aos autos, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, ao Cartório o envio dos autos à Fiscalização competente, para as providências de encaminhamento de cópia digital à Câmara Municipal, e, em seguida, ao arquivo.

47 TC-007235.989.20-9

**Prefeitura Municipal:** Registro.

**Exercício:** 2021.

**Prefeito:** Nilton José Hirota da Silva.

**Advogados:** Sandra Regina Maria do Carmo Teixeira (OAB/SP nº 149.333), Kátia Regina da Silva (OAB/SP nº 215.036), Gabriela Samadello Monteiro de Barros (OAB/SP nº 304.314) e Thays Mattos Melo (OAB/SP nº 457.065).

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** GDF-7.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de



**8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

Registro, relativas ao exercício de 2021, com recomendações, à margem do parecer e por ofício, nos termos constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, ainda, que a Fiscalização competente, na próxima inspeção, certifique o cumprimento do recomendado e sobre as informações prestadas, trazendo ao relatório o apurado.

Por fim, exauridas as providências deste Tribunal a respeito do objeto dos autos, determinou o arquivamento, inclusive de eventuais expedientes referenciados.

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

48 TC-017986.989.20-0 (ref. TC-026382.989.19-2)

**Recorrente:** Prefeitura Municipal de Bilac.

**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2018, pela Prefeitura Municipal de Bilac à Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB, no valor de R\$677.379,50.

**Responsáveis:** Vitor Osmar Botini (Prefeito) e Antônio Carlos Pinotti Affonso (Diretor-Presidente da AHBB).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 02-07-20, na parte que julgou irregular a prestação de contas na importância de R\$117.653,17, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e aplicando multas individuais no valor de 160 Ufesps aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogados:** Gervaldo de Castilho (OAB/SP nº 97.946), Walter José Martins Galenti (OAB/SP nº 173.827), Ana Karina Martins Galenti de Melim (OAB/SP nº 214.243), Cléber Serafim dos Santos (OAB/SP nº 136.518), Fernando Henrique de Castilho (OAB/SP nº 439.684) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-1.

**Sustentação oral proferida em sessão de 13-09-22.**

49 TC-019815.989.20-7 (ref. TC-026382.989.19-2)

**Recorrente:** Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB.



**Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2018, pela Prefeitura Municipal de Bilac à Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB, no valor de R\$677.379,50.

**Responsáveis:** Vitor Osmar Botini (Prefeito) e Antônio Carlos Pinotti Affonso (Diretor-Presidente da AHBB).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 02-07-20, na parte que julgou irregular a prestação de contas da importância de R\$117.653,17, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e aplicando multas individuais no valor de 160 Ufesp aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogados:** Gervaldo de Castilho (OAB/SP nº 97.946), Walter José Martins Galenti (OAB/SP nº 173.827), Ana Karina Martins Galenti de Melim (OAB/SP nº 214.243), Cléber Serafim dos Santos (OAB/SP nº 136.518), Fernando Henrique de Castilho (OAB/SP nº 439.684) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-1.

**Sustentação oral proferida em sessão de 13-09-22.**

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhes provimento, mantendo-se na íntegra os exatos termos, pelos próprios e judiciosos fundamentos, da Decisão combatida e, conseqüentemente, as penalidades e os encaminhamentos nela determinados.

O CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

50 TC-010043.989.22-7 (ref. TC-015566.989.20-8 e TC-023105.989.20-6)

**Recorrentes:** Orestes Previtalo Junior – Ex-Prefeito do Município de Valinhos e Markson Elianai Vieira – Ex-Secretário do Município de Valinhos.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Valinhos e Gestão Inteligente de Educação e Saúde Pública e Privada Ltda. – GIESPP,



**8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

objetivando a prestação de serviços de modernização da Administração Municipal na área de Saúde Pública, sob forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo implantação, treinamento, suporte e toda a infraestrutura tecnológica necessária para o sistema, com todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, no valor de R\$959.439,60; e Representação formulada por Claudio Roberto Nava – Advogado, acerca de possíveis irregularidades no edital do Pregão Eletrônico nº 01/2020, que precedeu o ajuste.

**Responsáveis:** Orestes Previtale Júnior (Prefeito), Markson Elianai Vieira, Luiz Carlos Fustinoni (Secretários Municipais) e Helena Tamiko Honda Tanakai (Diretora Municipal).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 25-03-22, que julgou irregulares o pregão eletrônico e o contrato, e parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 Ufesp ao responsável Orestes Previtale Júnior, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogados:** Fábio de Oliveira Mella (OAB/SP nº 228.595), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Luiz Henrique Ornellas de Rosa (OAB/SP nº 277.087), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Brunella de Kássia Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986), Ueslei Almeida dos Santos (OAB/SP nº 395.817), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Ricardo Rodrigues (OAB/SP nº 83.545), Ricardo Facchini Rodrigues (OAB/SP nº 332.354), Claudio Roberto Nava (OAB/SP nº 252.610) e Gabriela Florenza Queiroz Beloto (OAB/SP nº 371.889).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-3.

51 TC-010259.989.22-6 (ref. TC-023105.989.20-6)

**Recorrente:** Gestão Inteligente de Educação e Saúde Pública e Privada Ltda. – GIESPP.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Valinhos e Gestão Inteligente de Educação e Saúde Pública e Privada Ltda. – GIESPP,



**8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

objetivando a prestação de serviços de modernização da Administração Municipal na área de Saúde Pública, sob forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo implantação, treinamento, suporte e toda a infraestrutura tecnológica necessária para o sistema, com todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, no valor de R\$959.439,60.

**Responsáveis:** Orestes Previtale Júnior (Prefeito), Markson Elianai Vieira, Luiz Carlos Fustinoni (Secretários Municipais) e Helena Tamiko Honda Tanakai (Diretora Municipal).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 25-03-22, na parte que julgou irregulares o pregão eletrônico e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 Ufesps ao responsável Orestes Previtale Júnior, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogados:** Fábio de Oliveira Mella (OAB/SP nº 228.595), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Luiz Henrique Ornellas de Rosa (OAB/SP nº 277.087), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Brunella de Kássia Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986), Ueslei Almeida dos Santos (OAB/SP nº 395.817), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Ricardo Rodrigues (OAB/SP nº 83.545), Ricardo Facchini Rodrigues (OAB/SP nº 332.354), Claudio Roberto Nava (OAB/SP nº 252.610) e Gabriela Florenza Queiroz Beloto (OAB/SP nº 371.889).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-3.

52 TC-010264.989.22-9 (ref. TC-015566.989.20-8)

**Recorrente:** Gestão Inteligente de Educação e Saúde Pública e Privada Ltda. – GIESPP.

**Assunto:** Representação formulada por Claudio Roberto Nava – Advogado, acerca de possíveis irregularidades no edital do Pregão Eletrônico nº 01/2020 lançado pela Prefeitura Municipal de Valinhos, objetivando a prestação de serviços de modernização da Administração Municipal na área de Saúde Pública, sob forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo



**8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

implantação, treinamento, suporte e toda a infraestrutura tecnológica necessária para o sistema, com todas as suas funcionalidades em ambiente WEB.

**Responsáveis:** Orestes Previtalo Júnior (Prefeito), Markson Elianai Vieira, Luiz Carlos Fustinoni (Secretários Municipais) e Helena Tamiko Honda Tanakai (Diretora Municipal).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 25-03-22, na parte que julgou parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 Ufesps ao responsável Orestes Previtalo Júnior, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogados:** Fábio de Oliveira Mella (OAB/SP nº 228.595), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Luiz Henrique Ornellas de Rosa (OAB/SP nº 277.087), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Brunella de Kássia Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986), Ueslei Almeida dos Santos (OAB/SP nº 395.817), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Ricardo Rodrigues (OAB/SP nº 83.545), Ricardo Facchini Rodrigues (OAB/SP nº 332.354), Claudio Roberto Nava (OAB/SP nº 252.610) e Gabriela Florenza Queiroz Beloto (OAB/SP nº 371.889).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, deu-lhes provimento, para o fim de julgar regulares o pregão eletrônico e o decorrente contrato, bem como improcedente a Representação.

Determinou, por fim, após as providências de praxe, o arquivamento dos autos.

53 TC-012377.989.22-3 (ref. TC-012990.989.18-8, TC-005530.989.18-5 e TC-005536.989.18-9)

**Recorrente:** Prefeitura Municipal de Piraju.



8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Piraju e Cheiro Verde Comércio de Material Reciclável Ambiental Ltda., objetivando a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde – RSS.

**Responsável:** José Maria Costa (Prefeito).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 05-05-22, que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Fiscalização atual:** UR-16.

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo, por seus próprios e judiciosos fundamentos, a íntegra da decisão recorrida, inclusive seu juízo de irregularidade e determinações.

54 TC-012834.989.22-0 (ref. TC-018164.989.17-0 e TC-018534.989.17-3)

**Recorrente:** Sousa Oliveira Advogados Associados.

**Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Icém e Sousa Oliveira Advogados Associados, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria jurídico-tributária para levantamento de possíveis créditos em contribuições pagas indevidamente sobre a folha de pagamento, no valor de R\$170.000,00.

**Responsável:** Juliana Rodrigues dos Santos (Prefeita).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 13-05-22, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e o termo aditivo.

**Advogados:** Daniel Ricardo Davi Sousa (OAB/SP nº 417.527), Luciana Cristofolo Lemos (OAB/SP nº 152.622) e Ernandes Douglas Assis Lemos de Moura (OAB/SP nº 304.627).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-8.



**8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

Pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo, por seus próprios e judiciosos fundamentos, a íntegra da decisão recorrida, inclusive seu juízo de irregularidade e determinações.

**RELATOR - CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES**

O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

55 TC-005375.989.17-5

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Sorocaba.

**Contratada:** Pack Food Comércio de Alimentos Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de preparo de alimentação escolar – Lotes 1 e 3.

**Responsáveis:** Rodrigo Manganhato, José Antonio Caldini Crespo (Prefeitos), Alexandre Hugo de Moraes, Marta Regina Cassar, Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho, Daniel Raphanelli Police, Hudson Moreno Zuliani, Fernando Oliveira (Secretários Municipais), Monique Rodrigues de Campos Celestino (Fiscal do Contrato), Leandro Lemos da Silva e Vergílio Aparecido Castro (Chefes de Divisão).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual.

**Advogados:** Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Luiz Fernando Maia (OAB/SP nº 67.217), Carlos César Pinheiro da Silva (OAB/SP nº 106.886), Cintia Nuciene Sarti de Souza Pinheiro (OAB/SP nº 339.619) e outros.

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-9.

56 TC-012620.989.22-8

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Sorocaba.

**Contratada:** Pack Food Comércio de Alimentos Ltda.





**Objeto:** Prestação de serviços de preparo de alimentação escolar – Lotes 1 e 3.

**Responsável:** Rodrigo Manganhato (Prefeito).

**Em Julgamento:** Termo de Rescisão de 07-03-22.

**Advogados:** Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Érika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Luiz Fernando Maia (OAB/SP nº 67.217), Carlos César Pinheiro da Silva (OAB/SP nº 106.886), Cintia Nuciene Sarti de Souza Pinheiro (OAB/SP nº 339.619) e outros.

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu conhecer do Termo de Rescisão e do Acompanhamento da Execução relativos ao Contrato SIM Nº 32/2017, celebrados entre Prefeitura Municipal de Sorocaba e Pack Food Comércio de Alimentos Ltda.

O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

57 TC-024675.989.21-4

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz – SAAE.

**Contratada:** Sales & Matta Ltda. – EPP.

**Objeto:** Obras de perfuração de cinco poços tubulares profundos.

**Responsáveis:** Gustavo Interlick Mancio de Camargo (Superintendente) e Douglas Alves dos Santos (Diretor).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual.

**Advogados:** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Thiago José Portes Diniz (OAB/SP nº 219.908), Manuella de Campos Anton (OAB/SP nº 343.378), Daniela Regina Rodrigues Pires (OAB/SP nº 363.445) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-9.

58 TC-020135.989.22-6



8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

**Contratante:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz – SAAE.

**Contratada:** Sales & Matta Ltda. – EPP.

**Objeto:** Obras de perfuração de cinco poços tubulares profundos.

**Responsável:** Douglas Alves dos Santos (Diretor).

**Em Julgamento:** Termo de Recebimento Definitivo de 26-09-22.

**Advogados:** Thiago José Portes Diniz (OAB/SP nº 219.908), Manuella de Campos Anton (OAB/SP nº 343.378), Daniela Regina Rodrigues Pires (OAB/SP nº 363.445) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu conhecer da Execução do Contrato nº 032/2021 e do Termo de Recebimento Definitivo, firmados entre Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz – SAAE e Sales & Matta Ltda. – EPP, sem embargo da recomendação alvitrada no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

59 TC-018815.989.22-3

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Araraquara.

**Contratada:** DGB Engenharia e Construções Ltda.

**Objeto:** Execução das obras de infraestrutura de drenagem e pavimentação, visando à abertura da Avenida Marginal à Rodovia SP-255 Manoel Machado Santana, para acesso à Estrela Galícia e Hyundai Rotem.

**Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório, e pelo(s) Instrumento(s):** Antonio Adriano Altieri (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência. Contrato de 29-06-22. Valor – R\$12.985.156,43.

**Advogados:** Rodrigo Cutiggi (OAB/SP nº 245.921) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-13.

60 TC-005285.989.23-2

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Araraquara.

**Contratada:** DGB Engenharia e Construções Ltda.



8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

**Objeto:** Execução das obras de infraestrutura de drenagem e pavimentação, visando à abertura da Avenida Marginal à Rodovia SP-255 Manoel Machado Santana, para acesso à Estrela Galícia e Hyundai Rotem.

**Responsável:** Antonio Adriano Altieri (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 19-01-23.

**Advogados:** Rodrigo Cutiggi (OAB/SP nº 245.921) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-13.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, e Antonio Roque Citadini, Presidente, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Concorrência Pública nº 006/2022, o Contrato nº 5632-2022 e o respectivo 1º Aditivo, celebrados entre Prefeitura Municipal de Araraquara e DGB Engenharia e Construções Ltda.

Impedido o Conselheiro Dimas Ramalho.

O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

61 TC-001714.989.23-3

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

**Organização Social:** Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” – Cejam.

**Objeto:** Operacionalização, apoio e execução do gerenciamento de atividades e serviços de saúde na Unidade Clínica Ambulatorial de Especialidades de Jundiapéba – Unica – Dr. Arthur Domingos Fais.

**Responsáveis:** Andréia Gomes Vital Godoi (Secretária Municipal) e Mário Santoro Júnior (Gerente do Cejam).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 12-08-21.

**Advogados:** Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Denise Alves Fernandes (OAB/SP nº 140.221), Alexandre Garcia D'Áurea (OAB/SP nº 167.596), Emilene Audrey Gabriel Flôres (OAB/SP nº 253.614), Marilian Duarte Galache (OAB/SP nº 303.999), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441), Beatriz de Lima Sodré (OAB/SP nº 417.902), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.



**Fiscalização atual:** UR-7.

62 TC-001715.989.23-2

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

**Organização Social:** Centro de Estudos e Pesquisas “Dr. João Amorim” – Cejam.

**Objeto:** Operacionalização, apoio e execução do gerenciamento de atividades e serviços de saúde na Unidade Clínica Ambulatorial de Especialidades de Jundiapéba – Unica – Dr. Arthur Domingos Fais.

**Responsáveis:** Zeno Morrone Junior (Secretária Municipal) e Mário Santoro Júnior (Gerente do Cejam).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 21-12-21.

**Advogados:** Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Gisele Fantin (OAB/SP nº 97.968), Denise Alves Fernandes (OAB/SP nº 140.221), Alexandre Garcia D'Áurea (OAB/SP nº 167.596), Emilene Audrey Gabriel Flôres (OAB/SP nº 253.614), Marilian Duarte Galache (OAB/SP nº 303.999), Alexandre Botelho dos Santos (OAB/SP nº 320.764), Thomas Neves Beltrame (OAB/SP nº 409.441), Beatriz de Lima Sodré (OAB/SP nº 417.902), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara decidiu julgar regulares os 3º e 4º Termos de Aditamento celebrados entre Prefeitura de Mogi das Cruzes e Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim – Cejam.

63 TC-007686.989.22-9

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

**Contratada:** Rápido Sumaré Ltda.

**Objeto:** Outorga de concessão do lote único do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município.

**Responsável pela Homologação do Certame Licitatório:** Patrícia Maria Magalhães Teixeira Nogueira Mollo (Prefeita em exercício).



8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Vanderlei Borges de Carvalho (Prefeito) e Gustavo Augusto Buzatto Lago (Diretor do Departamento de Engenharia).

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência. Contrato de 05-08-14. Valor – R\$87.481.620,00. Termo Aditivo de 22-09-14.

**Advogados:** Filipe de Freitas Ramos Pires (OAB/SP nº 298.589), Rodrigo Antonio do Prado (OAB/SP nº 351.459), João Maria Galvão de Barros (OAB/SP nº 47.478) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-19.

A pedido do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da sessão da Primeira Câmara do dia 25 de abril de 2023.

64 TC-020607.989.22-5

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.

**Contratado:** Consórcio GC (constituído pelas empresas Geométrica Engenharia de Projetos Ltda. e Consulterra Engenharia e Consultoria S/S).

**Objeto:** Execução de serviços de assessoria e apoio técnico para elaboração de projetos executivos, levantamentos, laudos e peças técnicas de engenharia complementares, bem como supervisão, gerenciamento e fiscalização de obras e contratos de construção, reforma e ampliação de próprios municipais e/ou de requalificação da infraestrutura urbana.

**Responsável pela Autorização e Homologação do Certame Licitatório:** Jefferson Cirne da Costa (Secretário Municipal).

**Responsável pelo(s) Instrumento(s):** Iliomar Darronqui (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência. Contrato de 08-09-22. Valor – R\$7.928.111,44.

**Advogados:** Fabiane Verones Vigilio (OAB/SP nº 292.399), Gustavo Buzo (OAB/SP nº 386.649) e outros.

**Procuradora de Contas:** Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

**Fiscalização atual:** GDF-4.

A pedido do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete



de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

65 TC-011630.989.21-8

**Órgão Público Concessor:** Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

**Entidade Beneficiária:** Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos – APTSJC.

**Responsáveis:** Felício Ramuth (Prefeito), Alberto Alves Marques Filho (Secretário Municipal), Ana Paula do Nascimento (Gestora de Contratos), Marco Antonio Raupp (Diretor-Geral da Beneficiária) e Marcelo Nunes da Silva (Diretor-Geral Interino da Beneficiária).

**Em Julgamento:** Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

**Exercício:** 2021.

**Valor:** R\$7.247.198,99.

**Advogados:** Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288), André Ricardo Peixoto (OAB/SP nº 414.075), Sérgio Washington Vieira Buani Filho (OAB/SP nº 301.744), Bárbara Morais de Mesquita (OAB/SP nº 413.726) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, a teor do disposto no artigo 2º, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regular a comprovação dos gastos correspondente ao numerário confiado à Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos – APTSJC pela Prefeitura de São José dos Campos, no exercício de 2021, com decorrente quitação aos responsáveis do montante de R\$ 6.091.901,47 (seis milhões, noventa e um mil, novecentos e um reais e quarenta e sete centavos).

Registrou, por fim, que a aplicação do saldo de R\$ 1.155.297,52 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos) deverá ser objeto de exame na prestação de contas do exercício subsequente.

66 TC-005119.989.19-2

**Câmara Municipal:** General Salgado.



**Exercício:** 2019.

**Presidentes:** Adriano Eugênio Barbosa e Marcos Antonio de Alencar.

**Períodos:** (01-01-19 a 05-08-19) e (06-08-19 a 31-12-19).

**Advogado:** Marcos Roberto Fávaro (OAB/SP nº 280.041).

**Procuradora de Contas:** Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

**Fiscalização atual:** UR-1.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Mesa da Câmara Municipal de General Salgado, relativas ao exercício de 2019, com as recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Em seguida, apregoado o Doutor Rodrigo Vieira Pinto, advogado, presente à sessão, por videoconferência, para a sustentação oral do item 67, TC-003485.989.20-6, passou-se à apreciação do processo.

67 TC-003485.989.20-6

**Câmara Municipal:** Iaras.

**Exercício:** 2020.

**Presidentes:** Patrick Hernandez Morales e Marilucia Pereira de Souza.

**Períodos:** (01-01-20 a 13-02-20) e (14-02-20 a 31-12-20).

**Advogado:** Rodrigo Vieira Pinto (OAB/SP nº 247.864).

**Procurador de Contas:** José Mendes Neto.

**Fiscalização atual:** UR-2.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, após sustentação oral proferida pelo eminente advogado, constante das **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Mesa da Câmara Municipal de Iaras, relativas ao exercício de 2020, quitando-se os responsáveis, Senhora Marilucia Pereira de Souza e Senhor Patrick Hernandez Morales, na conformidade do artigo 35 do mesmo diploma legal, com o alerta e as recomendações assinalados no corpo do voto do Relator, juntado aos autos.



**8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

Determinou, por fim, com a certificação do trânsito em julgado da decisão, depois de cumpridas todas as providências cabíveis e caso verificada a inexistência de documentos supervenientes, o arquivamento do feito.

Na sequência, apregoado o Doutor Álvaro Assad Ghiraldini, advogado, presente à sessão, por videoconferência, para a sustentação oral do item 68, TC-003656.989.20-9, passou-se à apreciação do processo.

68 TC-003656.989.20-9

**Câmara Municipal:** Santa Isabel.

**Exercício:** 2020.

**Presidente:** Luiz Carlos Alves Dias.

**Advogados:** Patrícia Guimarães Xavier (OAB/SP nº 244.418) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** UR-7.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Relator, o Doutor Álvaro Assad Ghiraldini, advogado, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Conselheiro Relator, foi o presente processo retirado de pauta, devendo ser encaminhado ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **respectivas notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

69 TC-006921.989.20-8

**Prefeitura Municipal:** Pedregulho.

**Exercício:** 2021.

**Prefeito:** Dirceu Polo Filho.

**Advogado:** Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136).

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-17.

A pedido do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da sessão da Primeira Câmara do dia 25 de abril de 2023.

O item 70 foi devidamente apreciado quando da inversão da pauta.

Em seguida, apregoado o Doutor Marcelo Mansano, advogado, presente à sessão, por videoconferência, para a sustentação oral do item 71,





8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

TC-006827.989.20-3. Impossibilitada a realização da sustentação oral, por problemas técnicos, O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES solicitou a retirada de pauta do referido processo.

71 TC-006827.989.20-3

**Prefeitura Municipal:** Ipiguá.

**Exercício:** 2021.

**Prefeito:** Efraim Garcia Lopes.

**Advogado:** Marcelo Mansano (OAB/SP nº 128.979).

**Procuradora de Contas:** Renata Constante Cestari.

**Fiscalização atual:** UR-8.

A pedido do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, Relator, foi o presente processo retirado de pauta, com reinclusão automática na pauta da sessão da Primeira Câmara do dia 25 de abril de 2023.

72 TC-007031.989.20-5

**Prefeitura Municipal:** Urânia.

**Exercício:** 2021.

**Prefeito:** Márcio Arjol Domingues.

**Advogados:** Sueli Fátima de Araújo (OAB/SP nº 245.005) e Natália Scalabrini dos Anjos (OAB/SP nº 349.502).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-11.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. Câmara, com fulcro no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, c/c o artigo 56, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas do Senhor Márcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia no exercício de 2021, sem embargo das advertências constantes do corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Determinou, outrossim, à Fiscalização competente que acompanhe as notícias trazidas pela Municipalidade acerca dos temas discriminados no aludido voto, bem como alertou à Origem que eventual reincidência dos desacertos poderá motivar reprovação de futuros comprovantes.



**8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

Determinou, por fim, a expedição de comunicado ao Comando do Corpo de Bombeiros para reportar a carência de competentes Autos de Vistoria em unidades de atendimento de Saúde e Educação (C.2; D.2).

73 TC-019431.989.22-7 (ref. TC-002914.989.19-9)

**Recorrente:** Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – Camprev.

**Assunto:** Balanço Geral do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – Camprev, relativo ao exercício de 2019.

**Responsáveis:** Marinaldo Fernandes Maciel e Elias Lopes da Cruz (Diretores-Presidentes).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 31-08-22, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal.

**Advogados:** Guilherme Fonseca Tadini (OAB/SP nº 202.930), Ariana Alves Rosa (OAB/SP nº 311.837), Paulo César Teixeira Junior (OAB/SP nº 333.120), Tacilio Alves Silva Schenferd (OAB/SP nº 290.688) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

**Fiscalização atual:** UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário interposto pelo Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – Camprev, e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, para, com fundamento no artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, declarar a regularidade do Balanço Geral de 2019 do Camprev.

Por fim, ressalvados atos pendentes de julgamento por este Tribunal, decidiu, nos termos do artigo 34 da mencionada lei, dar quitação plena aos responsáveis pela Autarquia Municipal no aludido exercício social, Senhores Marinaldo Fernandes Maciel e Elias Lopes da Cruz (Diretores-Presidentes).



8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

O CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES solicitou o

relato conjunto dos seguintes processos:

74 TC-005321.989.23-8 (ref. TC-011632.989.22-4)

**Recorrente:** Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

**Assunto:** Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, no exercício de 2021.

**Responsáveis:** Thales Gabriel Fonseca (Prefeito) e Carlos Roberto da Silva Junior (Diretor).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 16-12-22, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 300 Ufesps ao responsável Thales Gabriel Fonseca, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado:** Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-14.

75 TC-005324.989.23-5 (ref. TC-011632.989.22-4)

**Recorrente:** Thales Gabriel Fonseca – Prefeito do Município de Cruzeiro.

**Assunto:** Admissão de pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, no exercício de 2021.

**Responsáveis:** Thales Gabriel Fonseca (Prefeito) e Carlos Roberto da Silva Junior (Diretor).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 16-12-22, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 300 Ufesps ao responsável Thales Gabriel Fonseca, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

**Advogado:** Diógenes Gori Santiago (OAB/SP nº 92.458).

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** UR-14.



**8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. Câmara conheceu dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, deu-lhes provimento, para, com fundamento no artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 709/93, autorizar o registro dos atos de admissão formalizados, em 2021, pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro, decorrentes do Concurso Público nº 01/2020, afastando-se, assim, a multa aplicada ao responsável pelas investidas, Senhor Thales Gabriel Fonseca.

76 TC-020918.989.22-9 (ref. TC-014478.989.21-3, TC-016602.989.21-2 e TC-018142.989.21-9)

**Recorrente:** Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – Fito.

**Assunto:** Contrato entre Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – Fito e Orolux Comercial Ltda., objetivando a execução de projetos de energia solar, com fornecimento de material, mão de obra e regularização junto à concessionária de energia, no valor de R\$1.660.992,48.

**Responsáveis:** José Carlos Pedroso (Presidente) e João Paulo Arrivabene (Gestor).

**Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no D.O.E. de 21-09-22, na parte que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato, os termos aditivos e as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV, XVIII e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

**Advogados:** Regiane Matias da Silva Guaiati (OAB/SP nº 225.839), Vagner Carlos de Azevedo (OAB/SP nº 196.380), Eduardo Novais (OAB/SP nº 313.204), Igor Pereira Torres (OAB/SP nº 278.781) e outros.

**Procurador de Contas:** Rafael Antonio Baldo.

**Fiscalização atual:** GDF-7.

Pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário interposto pela Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – Fito, e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se, em todos os seus termos e fundamentos, a r. sentença originária.



**8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

Determinou, por fim, com o transcurso do prazo legal, certificação do trânsito em julgado da decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, o arquivamento dos autos.

**RELATOR - CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO**

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

77 TC-004386.989.15-6

**Contratante:** Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – Semasa.

**Contratado:** Consórcio Peralta Soluções Ambientais (constituído pelas empresas Peralta Ambiental Importação e Exportação Ltda. e Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda.).

**Objeto:** Prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos domiciliares (secos e úmidos), inclusive aqueles provenientes das estações de coleta, feiras livres e confinadas e serviços de implantação e operação de aterro sanitário, tratamento de resíduos sólidos, fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos indispensáveis ao funcionamento da central de tratamento de resíduos

**Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s):** Sebastião Vaz Júnior (Superintendente).

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência. Contrato de 24-06-15. Valor – R\$75.350.016,78.

**Advogados:** Carla Adriana Basseto da Silva (OAB/SP nº 119.680), Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto (OAB/SP nº 128.358), Lilian Chinez Moreno (OAB/SP nº 231.625), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Karen Letícia Lopes de Assis (OAB/SP nº 338.204), Alexandre Cordeiro de Brito (OAB/SP nº 187.028), Lilian Chinez Moreno (OAB/SP nº 231.625), Maria Cristina Ferreira Braga Ruiz (OAB/SP nº 66.211), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-6.

78 TC-005654.989.15-1



**Contratante:** Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – Semasa.

**Contratado:** Consórcio Peralta Soluções Ambientais (constituído pelas empresas Peralta Ambiental Importação e Exportação Ltda. e Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda.).

**Objeto:** Prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos domiciliares (secos e úmidos), inclusive aqueles provenientes das estações de coleta, feiras livres e confinadas e serviços de implantação e operação de aterro sanitário, tratamento de resíduos sólidos, fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos indispensáveis ao funcionamento da central de tratamento de resíduos.

**Responsáveis:** Sebastião Vaz Júnior, Ajan Marques de Oliveira, Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Almir Roberto Cicote, Ricardo da Silva Kondratovich (Superintendentes) e Caio Costa e Paula (Superintendente Interino).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual.

**Advogados:** Carla Adriana Basseto da Silva (OAB/SP nº 119.680), Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto (OAB/SP nº 128.358), Lilian Chinez Moreno (OAB/SP nº 231.625), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Karen Letícia Lopes de Assis (OAB/SP nº 338.204), Alexandre Cordeiro de Brito (OAB/SP nº 187.028), Lilian Chinez Moreno (OAB/SP nº 231.625), Maria Cristina Ferreira Braga Ruiz (OAB/SP nº 66.211), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-6.

79 TC-011719.989.16-2

**Contratante:** Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – Semasa.

**Contratado:** Consórcio Peralta Soluções Ambientais (constituído pelas empresas Peralta Ambiental Importação e Exportação Ltda. e Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda.).

**Objeto:** Prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos domiciliares (secos e úmidos), inclusive aqueles provenientes das estações de



**8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

coleta, feiras livres e confinadas e serviços de implantação e operação de aterro sanitário, tratamento de resíduos sólidos, fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos indispensáveis ao funcionamento da central de tratamento de resíduos.

**Responsável:** Sebastião Vaz Júnior (Superintendente).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 15-06-16.

**Advogados:** Carla Adriana Basseto da Silva (OAB/SP nº 119.680), Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto (OAB/SP nº 128.358), Lilian Chinez Moreno (OAB/SP nº 231.625), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Karen Letícia Lopes de Assis (OAB/SP nº 338.204), Alexandre Cordeiro de Brito (OAB/SP nº 187.028), Lilian Chinez Moreno (OAB/SP nº 231.625), Maria Cristina Ferreira Braga Ruiz (OAB/SP nº 66.211), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-6.

80 TC-010997.989.17-3

**Contratante:** Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – Semasa.

**Contratado:** Consórcio Peralta Soluções Ambientais (constituído pelas empresas Peralta Ambiental Importação e Exportação Ltda. e Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda.).

**Objeto:** Prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos domiciliares (secos e úmidos), inclusive aqueles provenientes das estações de coleta, feiras livres e confinadas e serviços de implantação e operação de aterro sanitário, tratamento de resíduos sólidos, fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos indispensáveis ao funcionamento da central de tratamento de resíduos.

**Responsável:** Ajan Marques de Oliveira (Superintendente).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 23-06-17.

**Advogados:** Carla Adriana Basseto da Silva (OAB/SP nº 119.680), Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto (OAB/SP nº 128.358), Lilian Chinez Moreno (OAB/SP nº 231.625), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Karen



**8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

Letícia Lopes de Assis (OAB/SP nº 338.204), Alexandre Cordeiro de Brito (OAB/SP nº 187.028), Lilian Chinez Moreno (OAB/SP nº 231.625), Maria Cristina Ferreira Braga Ruiz (OAB/SP nº 66.211), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-6.

81 TC-014888.989.18-3

**Contratante:** Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – Semasa.

**Contratado:** Consórcio Peralta Soluções Ambientais (constituído pelas empresas Peralta Ambiental Importação e Exportação Ltda. e Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda.).

**Objeto:** Prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos domiciliares (secos e úmidos), inclusive aqueles provenientes das estações de coleta, feiras livres e confinadas e serviços de implantação e operação de aterro sanitário, tratamento de resíduos sólidos, fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos indispensáveis ao funcionamento da central de tratamento de resíduos.

**Responsável:** Ricardo da Silva Kondratovich (Superintendente).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 21-06-18.

**Advogados:** Carla Adriana Basseto da Silva (OAB/SP nº 119.680), F´sbio Augusto Bataglini Ferreira Pinto (OAB/SP nº 128.358), Lilian Chinez Moreno (OAB/SP nº 231.625), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Karen Letícia Lopes de Assis (OAB/SP nº 338.204), Alexandre Cordeiro de Brito (OAB/SP nº 187.028), Lilian Chinez Moreno (OAB/SP nº 231.625), Maria Cristina Ferreira Braga Ruiz (OAB/SP nº 66.211), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-6.

82 TC-012361.989.19-7





**Contratante:** Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – Semasa.

**Contratado:** Consórcio Peralta Soluções Ambientais (constituído pelas empresas Peralta Ambiental Importação e Exportação Ltda. e Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda.).

**Objeto:** Prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos domiciliares (secos e úmidos), inclusive aqueles provenientes das estações de coleta, feiras livres e confinadas e serviços de implantação e operação de aterro sanitário, tratamento de resíduos sólidos, fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos indispensáveis ao funcionamento da central de tratamento de resíduos.

**Responsável:** Almir Roberto Cicote (Superintendente).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 10-05-19.

**Advogados:** Carla Adriana Basseto da Silva (OAB/SP nº 119.680), Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto (OAB/SP nº 128.358), Lilian Chinez Moreno (OAB/SP nº 231.625), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Karen Letícia Lopes de Assis (OAB/SP nº 338.204), Alexandre Cordeiro de Brito (OAB/SP nº 187.028), Lilian Chinez Moreno (OAB/SP nº 231.625), Maria Cristina Ferreira Braga Ruiz (OAB/SP nº 66.211), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-6.

83 TC-022896.989.19-1

**Contratante:** Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – Semasa.

**Contratado:** Consórcio Peralta Soluções Ambientais (constituído pelas empresas Peralta Ambiental Importação e Exportação Ltda. e Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda.).

**Objeto:** Prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos domiciliares (secos e úmidos), inclusive aqueles provenientes das estações de coleta, feiras livres e confinadas e serviços de implantação e operação de aterro sanitário, tratamento de resíduos sólidos, fornecimento, instalação e



8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

manutenção de equipamentos indispensáveis ao funcionamento da central de tratamento de resíduos.

**Responsável:** Almir Roberto Cicote (Superintendente).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 21-10-19.

**Advogados:** Carla Adriana Basseto da Silva (OAB/SP nº 119.680), Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto (OAB/SP nº 128.358), Lilian Chinez Moreno (OAB/SP nº 231.625), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Karen Letícia Lopes de Assis (OAB/SP nº 338.204), Alexandre Cordeiro de Brito (OAB/SP nº 187.028), Lilian Chinez Moreno (OAB/SP nº 231.625), Maria Cristina Ferreira Braga Ruiz (OAB/SP nº 66.211), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-6.

84 TC-024135.989.19-2

**Contratante:** Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – Semasa.

**Contratado:** Consórcio Peralta Soluções Ambientais (constituído pelas empresas Peralta Ambiental Importação e Exportação Ltda. e Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda.).

**Objeto:** Prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos domiciliares (secos e úmidos), inclusive aqueles provenientes das estações de coleta, feiras livres e confinadas e serviços de implantação e operação de aterro sanitário, tratamento de resíduos sólidos, fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos indispensáveis ao funcionamento da central de tratamento de resíduos.

**Responsável:** Almir Roberto Cicote (Superintendente).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 11-11-19.

**Advogados:** Carla Adriana Basseto da Silva (OAB/SP nº 119.680), Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto (OAB/SP nº 128.358), Lilian Chinez Moreno (OAB/SP nº 231.625), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Karen Letícia Lopes de Assis (OAB/SP nº 338.204), Alexandre Cordeiro de Brito (OAB/SP nº 187.028), Lilian Chinez Moreno (OAB/SP nº 231.625), Maria



**8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

Cristina Ferreira Braga Ruiz (OAB/SP nº 66.211), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-6.

85 TC-000511.989.20-4

**Contratante:** Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – Semasa.

**Contratado:** Consórcio Peralta Soluções Ambientais (constituído pelas empresas Peralta Ambiental Importação e Exportação Ltda. e Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda.).

**Objeto:** Prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos domiciliares (secos e úmidos), inclusive aqueles provenientes das estações de coleta, feiras livres e confinadas e serviços de implantação e operação de aterro sanitário, tratamento de resíduos sólidos, fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos indispensáveis ao funcionamento da central de tratamento de resíduos.

**Responsável:** Caio Costa e Paula (Superintendente Interino).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 27-12-19.

**Advogados:** Carla Adriana Basseto da Silva (OAB/SP nº 119.680), Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto (OAB/SP nº 128.358), Lilian Chinez Moreno (OAB/SP nº 231.625), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Karen Letícia Lopes de Assis (OAB/SP nº 338.204), Alexandre Cordeiro de Brito (OAB/SP nº 187.028), Lilian Chinez Moreno (OAB/SP nº 231.625), Maria Cristina Ferreira Braga Ruiz (OAB/SP nº 66.211), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-6.

86 TC-017052.989.20-9

**Contratante:** Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – Semasa.



8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

**Contratado:** Consórcio Peralta Soluções Ambientais (constituído pelas empresas Peralta Ambiental Importação e Exportação Ltda. e Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda.).

**Objeto:** Prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos domiciliares (secos e úmidos), inclusive aqueles provenientes das estações de coleta, feiras livres e confinadas e serviços de implantação e operação de aterro sanitário, tratamento de resíduos sólidos, fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos indispensáveis ao funcionamento da central de tratamento de resíduos.

**Responsável:** Ricardo da Silva Kondratovich (Superintendente).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 23-06-20.

**Advogados:** Carla Adriana Basseto da Silva (OAB/SP nº 119.680), Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto (OAB/SP nº 128.358), Lilian Chinez Moreno (OAB/SP nº 231.625), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Karen Letícia Lopes de Assis (OAB/SP nº 338.204), Alexandre Cordeiro de Brito (OAB/SP nº 187.028), Lilian Chinez Moreno (OAB/SP nº 231.625), Maria Cristina Ferreira Braga Ruiz (OAB/SP nº 66.211), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-6.

87 TC-022753.989.20-1

**Contratante:** Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – Semasa.

**Contratado:** Consórcio Peralta Soluções Ambientais (constituído pelas empresas Peralta Ambiental Importação e Exportação Ltda. e Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda.).

**Objeto:** Prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos domiciliares (secos e úmidos), inclusive aqueles provenientes das estações de coleta, feiras livres e confinadas e serviços de implantação e operação de aterro sanitário, tratamento de resíduos sólidos, fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos indispensáveis ao funcionamento da central de tratamento de resíduos.



8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

**Responsável:** Ricardo da Silva Kondratovich (Superintendente).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 24-09-20.

**Advogados:** Carla Adriana Basseto da Silva (OAB/SP nº 119.680), Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto (OAB/SP nº 128.358), Lilian Chinez Moreno (OAB/SP nº 231.625), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Karen Letícia Lopes de Assis (OAB/SP nº 338.204), Alexandre Cordeiro de Brito (OAB/SP nº 187.028), Lilian Chinez Moreno (OAB/SP nº 231.625), Maria Cristina Ferreira Braga Ruiz (OAB/SP nº 66.211), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-6.

88 TC-011720.989.21-9

**Contratante:** Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – Semasa.

**Contratado:** Consórcio Peralta Soluções Ambientais, constituído pelas empresas: Peralta Ambiental Importação e Exportação Ltda. e Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos domiciliares (secos e úmidos), inclusive aqueles provenientes das estações de coleta, feiras livres e confinadas e serviços de implantação e operação de aterro sanitário, tratamento de resíduos sólidos, fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos indispensáveis ao funcionamento da central de tratamento de resíduos.

**Responsável:** Gilvan Ferreira de Souza Júnior (Superintendente).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 12-05-21.

**Advogados:** Carla Adriana Basseto da Silva (OAB/SP nº 119.680), Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto (OAB/SP nº 128.358), Lilian Chinez Moreno (OAB/SP nº 231.625), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Karen Letícia Lopes de Assis (OAB/SP nº 338.204), Alexandre Cordeiro de Brito (OAB/SP nº 187.028), Lilian Chinez Moreno (OAB/SP nº 231.625), Maria Cristina Ferreira Braga Ruiz (OAB/SP nº 66.211), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes



8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

(OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cézar dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-6.

89 TC-012417.989.21-7

**Contratante:** Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – Semasa.

**Contratado:** Consórcio Peralta Soluções Ambientais, constituído pelas empresas: Peralta Ambiental Importação e Exportação Ltda. e Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos domiciliares (secos e úmidos), inclusive aqueles provenientes das estações de coleta, feiras livres e confinadas e serviços de implantação e operação de aterro sanitário, tratamento de resíduos sólidos, fornecimento, instalação e manutenção de equipamentos indispensáveis ao funcionamento da central de tratamento de resíduos.

**Responsável:** Gilvan Ferreira de Souza Júnior (Superintendente).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 20-05-21.

**Advogados:** Carla Adriana Basseto da Silva (OAB/SP nº 119.680), Fabio Augusto Bataglini Ferreira Pinto (OAB/SP nº 128.358), Lilian Chinez Moreno (OAB/SP nº 231.625), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Karen Letícia Lopes de Assis (OAB/SP nº 338.204), Alexandre Cordeiro de Brito (OAB/SP nº 187.028), Lilian Chinez Moreno (OAB/SP nº 231.625), Maria Cristina Ferreira Braga Ruiz (OAB/SP nº 66.211), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Rafael Cézar dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-6.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares a Concorrência nº 02/2015, o Contrato nº 54, de 24/06/2015, e os Termos Aditivos examinados.

Decidiu, outrossim, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, julgar irregular a Execução Contratual, determinando o acionamento



do disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Fixou, ainda, ao Órgão o prazo de 30 (trinta) dias para informar as providências adotadas no âmbito administrativo, tais como apuração dos responsáveis, eventual sanção imposta, além de medidas para regularização e não repetição das falhas relatadas.

Determinou, por fim, transitado em julgado, a expedição das notificações e ofícios necessários.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

90 TC-000711.989.18-6

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Sebastião.

**Contratada:** Up Brasil – Policard Systems e Serviços S/A.

**Objeto:** Prestação de serviços de administração e intermediação de cartões de alimentação e refeição com chip de segurança, pra atendimento aos servidores da Prefeitura.

**Responsável:** Felipe Augusto (Prefeito).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 06-02-17.

**Advogados:** Francisco Roque Festa (OAB/SP nº 106.774), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Edson Gomes de Assis (OAB/SP nº 121.037), Patrícia Machado (OAB/SP nº 189.880), Diogo Telles Akashi (OAB/SP nº 207.534), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Karina Primazzi Souza (OAB/SP nº 251.953), Pedro Henrique Ferreira Ramos Marques (OAB/SP nº 261.130), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Franklin Vinícius Alves Silva (OAB/SP nº 279.269), Reinaldo Rodrigues da Rocha (OAB/SP nº 289.918), Luiz Felipe da Silva Lobato (OAB/SP nº 292.808), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Leonardo Hueb Festa (OAB/SP nº 324.037), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Otávio Hueb Festa (OAB/SP nº 399.399), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº



**8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

415.242), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Rafael Parodi Ferraresso (OAB/SP nº 434.463), Luiz Henrique Pereira Erthal da Costa (OAB/SP nº 447.781), Yuri Nelson Cardoso de Barros (OAB/SP nº 450.016), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), Giovanna Torres Ruis (OAB/SP nº 466.579) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-7.

91 TC-020170.989.18-0

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Sebastião.

**Contratada:** Up Brasil – Policard Systems e Serviços S/A.

**Objeto:** Prestação de serviços de administração e intermediação de cartões de alimentação e refeição com chip de segurança, pra atendimento aos servidores da Prefeitura.

**Responsável:** Felipe Augusto (Prefeito).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 22-08-17.

**Advogados:** Francisco Roque Festa (OAB/SP nº 106.774), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Edson Gomes de Assis (OAB/SP nº 121.037), Patrícia Machado (OAB/SP nº 189.880), Diogo Telles Akashi (OAB/SP nº 207.534), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Karina Primazzi Souza (OAB/SP nº 251.953), Pedro Henrique Ferreira Ramos Marques (OAB/SP nº 261.130), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Franklin Vinícius Alves Silva (OAB/SP nº 279.269), Reinaldo Rodrigues da Rocha (OAB/SP nº 289.918), Luiz Felipe da Silva Lobato (OAB/SP nº 292.808), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Leonardo Hueb Festa (OAB/SP nº 324.037), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Otávio Hueb Festa (OAB/SP nº 399.399), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº





**8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

425.346), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Rafael Parodi Ferraresso (OAB/SP nº 434.463), Luiz Henrique Pereira Erthal da Costa (OAB/SP nº 447.781), Yuri Nelson Cardoso de Barros (OAB/SP nº 450.016), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), Giovanna Torres Ruis (OAB/SP nº 466.579) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-7.

92 TC-020199.989.18-7

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Sebastião.

**Contratada:** Up Brasil – Policard Systems e Serviços S/A.

**Objeto:** Prestação de serviços de administração e intermediação de cartões de alimentação e refeição com chip de segurança, pra atendimento aos servidores da Prefeitura.

**Responsável:** Felipe Augusto (Prefeito).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 28-11-17.

**Advogados:** Francisco Roque Festa (OAB/SP nº 106.774), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Edson Gomes de Assis (OAB/SP nº 121.037), Patrícia Machado (OAB/SP nº 189.880), Diogo Telles Akashi (OAB/SP nº 207.534), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Karina Primazzi Souza (OAB/SP nº 251.953), Pedro Henrique Ferreira Ramos Marques (OAB/SP nº 261.130), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Franklin Vinícius Alves Silva (OAB/SP nº 279.269), Reinaldo Rodrigues da Rocha (OAB/SP nº 289.918), Luiz Felipe da Silva Lobato (OAB/SP nº 292.808), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Leonardo Hueb Festa (OAB/SP nº 324.037), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Otávio Hueb Festa (OAB/SP nº 399.399), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Rafael Parodi Ferraresso (OAB/SP nº



**8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

434.463), Luiz Henrique Pereira Erthal da Costa (OAB/SP nº 447.781), Yuri Nelson Cardoso de Barros (OAB/SP nº 450.016), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), Giovanna Torres Ruis (OAB/SP nº 466.579) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-7.

93 TC-020204.989.18-0

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Sebastião.

**Contratada:** Up Brasil – Policard Systems e Serviços S/A.

**Objeto:** Prestação de serviços de administração e intermediação de cartões de alimentação e refeição com chip de segurança, pra atendimento aos servidores da Prefeitura.

**Responsável:** Felipe Augusto (Prefeito).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 23-08-18.

**Advogados:** Francisco Roque Festa (OAB/SP nº 106.774), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Edson Gomes de Assis (OAB/SP nº 121.037), Patrícia Machado (OAB/SP nº 189.880), Diogo Telles Akashi (OAB/SP nº 207.534), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Karina Primazzi Souza (OAB/SP nº 251.953), Pedro Henrique Ferreira Ramos Marques (OAB/SP nº 261.130), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Franklin Vinícius Alves Silva (OAB/SP nº 279.269), Reinaldo Rodrigues da Rocha (OAB/SP nº 289.918), Luiz Felipe da Silva Lobato (OAB/SP nº 292.808), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Leonardo Hueb Festa (OAB/SP nº 324.037), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Otávio Hueb Festa (OAB/SP nº 399.399), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Rafael Parodi Ferraresso (OAB/SP nº 434.463), Luiz Henrique Pereira Erthal da Costa (OAB/SP nº 447.781), Yuri



**8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

Nelson Cardoso de Barros (OAB/SP nº 450.016), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), Giovanna Torres Ruis (OAB/SP nº 466.579) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-7.

94 TC-006868.989.19-5

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Sebastião.

**Contratada:** Up Brasil – Policard Systems e Serviços S/A.

**Objeto:** Prestação de serviços de administração e intermediação de cartões de alimentação e refeição com chip de segurança, pra atendimento aos servidores da Prefeitura.

**Responsável:** Felipe Augusto (Prefeito).

**Em Julgamento:** Termo de Apostilamento de 18-07-17.

**Advogados:** Francisco Roque Festa (OAB/SP nº 106.774), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Edson Gomes de Assis (OAB/SP nº 121.037), Patrícia Machado (OAB/SP nº 189.880), Diogo Telles Akashi (OAB/SP nº 207.534), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Karina Primazzi Souza (OAB/SP nº 251.953), Pedro Henrique Ferreira Ramos Marques (OAB/SP nº 261.130), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Franklin Vinícius Alves Silva (OAB/SP nº 279.269), Reinaldo Rodrigues da Rocha (OAB/SP nº 289.918), Luiz Felipe da Silva Lobato (OAB/SP nº 292.808), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Leonardo Hueb Festa (OAB/SP nº 324.037), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Otávio Hueb Festa (OAB/SP nº 399.399), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Rafael Parodi Ferraresso (OAB/SP nº 434.463), Luiz Henrique Pereira Erthal da Costa (OAB/SP nº 447.781), Yuri Nelson Cardoso de Barros (OAB/SP nº 450.016), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), Giovanna Torres Ruis (OAB/SP nº 466.579) e outros.



**Fiscalização atual:** UR-7.

95 TC-008101.989.19-2

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Sebastião.

**Contratada:** Up Brasil – Policard Systems e Serviços S/A.

**Objeto:** Prestação de serviços de administração e intermediação de cartões de alimentação e refeição com chip de segurança, pra atendimento aos servidores da Prefeitura.

**Responsável:** Felipe Augusto (Prefeito).

**Em Julgamento:** Termo de Apostilamento de 17-12-18.

**Advogados:** Francisco Roque Festa (OAB/SP nº 106.774), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Edson Gomes de Assis (OAB/SP nº 121.037), Patrícia Machado (OAB/SP nº 189.880), Diogo Telles Akashi (OAB/SP nº 207.534), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Karina Primazzi Souza (OAB/SP nº 251.953), Pedro Henrique Ferreira Ramos Marques (OAB/SP nº 261.130), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Franklin Vinícius Alves Silva (OAB/SP nº 279.269), Reinaldo Rodrigues da Rocha (OAB/SP nº 289.918), Luiz Felipe da Silva Lobato (OAB/SP nº 292.808), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Leonardo Hueb Festa (OAB/SP nº 324.037), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fabio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Otávio Hueb Festa (OAB/SP nº 399.399), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Rafael Parodi Ferraresso (OAB/SP nº 434.463), Luiz Henrique Pereira Erthal da Costa (OAB/SP nº 447.781), Yuri Nelson Cardoso de Barros (OAB/SP nº 450.016), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), Giovanna Torres Ruis (OAB/SP nº 466.579) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-7.

96 TC-018829.989.19-3



**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Sebastião.

**Contratada:** Up Brasil – Policard Systems e Serviços S/A.

**Objeto:** Prestação de serviços de administração e intermediação de cartões de alimentação e refeição com chip de segurança, pra atendimento aos servidores da Prefeitura.

**Responsável:** Felipe Augusto (Prefeito).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 23-08-19.

**Advogados:** Francisco Roque Festa (OAB/SP nº 106.774), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Edson Gomes de Assis (OAB/SP nº 121.037), Patrícia Machado (OAB/SP nº 189.880), Diogo Telles Akashi (OAB/SP nº 207.534), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Karina Primazzi Souza (OAB/SP nº 251.953), Pedro Henrique Ferreira Ramos Marques (OAB/SP nº 261.130), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Franklin Vinícius Alves Silva (OAB/SP nº 279.269), Reinaldo Rodrigues da Rocha (OAB/SP nº 289.918), Luiz Felipe da Silva Lobato (OAB/SP nº 292.808), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Leonardo Hueb Festa (OAB/SP nº 324.037), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Otávio Hueb Festa (OAB/SP nº 399.399), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Rafael Parodi Ferraresso (OAB/SP nº 434.463), Luiz Henrique Pereira Erthal da Costa (OAB/SP nº 447.781), Yuri Nelson Cardoso de Barros (OAB/SP nº 450.016), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), Giovanna Torres Ruis (OAB/SP nº 466.579) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-7.

97 TC-024014.989.20-6

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Sebastião.

**Contratada:** Up Brasil – Policard Systems e Serviços S/A.



**8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

**Objeto:** Prestação de serviços de administração e intermediação de cartões de alimentação e refeição com chip de segurança, pra atendimento aos servidores da Prefeitura.

**Responsável:** Felipe Augusto (Prefeito).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 21-08-20.

**Advogados:** Francisco Roque Festa (OAB/SP nº 106.774), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Edson Gomes de Assis (OAB/SP nº 121.037), Patrícia Machado (OAB/SP nº 189.880), Diogo Telles Akashi (OAB/SP nº 207.534), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Karina Primazzi Souza (OAB/SP nº 251.953), Pedro Henrique Ferreira Ramos Marques (OAB/SP nº 261.130), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Franklin Vinícius Alves Silva (OAB/SP nº 279.269), Reinaldo Rodrigues da Rocha (OAB/SP nº 289.918), Luiz Felipe da Silva Lobato (OAB/SP nº 292.808), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Leonardo Hueb Festa (OAB/SP nº 324.037), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Otávio Hueb Festa (OAB/SP nº 399.399), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Renata Lorena Coelho da Silva (OAB/SP nº 427.147), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Rafael Parodi Ferraresso (OAB/SP nº 434.463), Luiz Henrique Pereira Erthal da Costa (OAB/SP nº 447.781), Yuri Nelson Cardoso de Barros (OAB/SP nº 450.016), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), Giovanna Torres Ruis (OAB/SP nº 466.579) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares os Termos de Aditamento (Primeiro ao Sexto), bem como os Termos de Apostilamento (Primeiro e Segundo) examinados, com as recomendações constantes do voto do Relator, inserido aos autos.



8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou a retirada de pauta dos seguintes processos:

98 TC-009521.989.18-6

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santos.

**Contratada:** Terracom Construções Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde e de carcaças de animais gerados no Município.

**Responsável pela Homologação do Certame Licitatório:** Carlos Teixeira Filho (Secretário Municipal).

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Carlos Alberto Tavares Russo e Thiago Marinho Fernandes Leal (Secretários Municipais).

**Em Julgamento:** Licitação – Concorrência. Contrato de 18-08-17. Valor – R\$11.883.300,00.

**Advogados:** Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333), Pamella Ferreira Costa (OAB/SP nº 327.126) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-20.

99 TC-016903.989.18-4

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santos.

**Contratada:** Terracom Construções Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde e de carcaças de animais gerados no Município.

**Responsável:** Fabiana Ramos Garcia Pires (Secretária Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 26-07-18.

**Advogados:** Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333), Pamella Ferreira Costa (OAB/SP nº 327.126) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-20.

100 TC-018897.989.19-0

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santos.

**Contratada:** Terracom Construções Ltda.



8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

**Objeto:** Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde e de carcaças de animais gerados no Município.

**Responsável:** Fabiana Ramos Garcia Pires (Secretária Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 16-08-19.

**Advogados:** Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333), Pamella Ferreira Costa (OAB/SP nº 327.126) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-20.

101 TC-021928.989.21-9

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santos.

**Contratada:** Terracom Construções Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde e de carcaças de animais gerados no Município de Santos.

**Responsável:** Wagner Antônio de Oliveira Ramos (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 18-08-20.

**Advogados:** Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333), Pamella Ferreira Costa (OAB/SP nº 327.126) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-20.

102 TC-021939.989.21-6

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santos.

**Contratada:** Terracom Construções Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde e de carcaças de animais gerados no Município de Santos.

**Responsável:** Wagner Antônio de Oliveira Ramos (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 18-08-21.

**Advogados:** Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333), Pamella Ferreira Costa (OAB/SP nº 327.126) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-20.





103 TC-021940.989.21-3

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santos.

**Contratada:** Terracom Construções Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde e de carcaças de animais gerados no Município de Santos.

**Responsável:** Wagner Antônio de Oliveira Ramos (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 21-10-21.

**Advogados:** Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333), Pamella Ferreira Costa (OAB/SP nº 327.126) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-20.

A pedido do Conselheiro Dimas Ramalho, Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno.

104 TC-010068.989.19-3

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba.

**Contratada:** Instituto Nacional de Assistência Integral – Inai.

**Objeto:** Implantação de Serviço Residencial Terapêutico (SRT).

**Responsáveis pela Autorização da Dispensa de Licitação:** Elvis Leonardo Cezar (Prefeito) e José Carlos Misorelli (Secretário Municipal).

**Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s) Instrumento(s):** Elvis Leonardo Cezar (Prefeito).

**Em Julgamento:** Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 30-11-18. Valor – R\$429.279,66.

**Advogados:** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-9.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, ante o



8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregulares a Dispensa de Licitação e o Contrato nº 226/18, com acionamento do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Na sequência, apregoada a Doutora Beatriz Campos Alves, advogada, presente à sessão, por videoconferência, para a sustentação oral dos itens 105, TC-010946.989.19-1, e 106, TC-012092.989.19-3, passou-se à apreciação dos processos, dos quais O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto.

105 TC-010946.989.19-1

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Osasco.

**Contratada:** Instituto Curitiba de Informática – ICI.

**Objeto:** Prestação de serviços especializados de tecnologia da informação, contemplando os serviços necessários para o sistema aplicativo de Gestão Educacional e o Sistema de Chamada Informatizada.

**Responsável pela Autorização da Dispensa de Licitação:** Rogério Lins Wanderley (Prefeito).

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Rogério Lins Wanderley (Prefeito) e José Toste Borges (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 01-03-19. Valor – R\$11.862.750,84.

**Advogados:** Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Alexandre Lázaro Scolari (OAB/PR nº 27.785), Caroline Chandoha (OAB/PR nº 48.966), Patrícia Kohl (OAB/PR nº 72.407), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Lucas Petean Amaro (OAB/SP nº 431.268), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Beatriz Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 300.646), André Paulani Paschoa (OAB/SP nº 357.571), Andreia Gomes de Lima (OAB/SP nº 358.667) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-7.

106 TC-012092.989.19-3

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Osasco.



**Contratado:** Instituto Curitiba de Informática – ICI.

**Objeto:** Prestação de serviços especializados de tecnologia da informação, contemplando os serviços necessários para o sistema aplicativo de Gestão Educacional e o Sistema de Chamada Informatizada.

**Responsáveis:** Rogério Lins Wanderley (Prefeito), José Toste Borges (Secretário Municipal) e Alessandra Bianca Cornaglia (Gestora do Contrato).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual.

**Advogados:** Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Alexandre Lázaro Scolari (OAB/PR nº 27.785), Caroline Chandoha (OAB/PR nº 48.966), Patrícia Kohl (OAB/PR nº 72.407), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Lucas Petean Amaro (OAB/SP nº 431.268), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Beatriz Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 300.646), André Paulani Paschoa (OAB/SP nº 357.571), Andreia Gomes de Lima (OAB/SP nº 358.667) e outros.

**Fiscalização atual:** GDF-7.

Apresentado o relatório pelo Conselheiro Dimas Ramalho, Relator, a Doutora Beatriz Campos Alves, advogada, produziu sustentação oral, após o que, a pedido do Conselheiro Relator, foram os presentes processos retirados de pauta, devendo ser encaminhados ao Gabinete de S. Exa., para os fins do disposto no artigo 105, inciso I, do Regimento Interno, conforme exposto nas **respectivas notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

107 TC-007760.989.20-2

**Contratante:** Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S/A – Proguaru.

**Contratada:** Paupedra Pedreiras, Pavimentações e Construções Ltda.

**Objeto:** Prestação de serviços de infraestrutura urbana em usinagem e fornecimento de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ), incluindo carga, transporte e descarga completa dos caminhões.

**Responsáveis:** Francisco José Carone Garcia (Diretor-Presidente), André Corazza, Joel Rodrigues dos Santos, Ricardo Ferreira Bortoleto (Diretores), Gabriel Monteiro de Araújo (Gerente), Cláudio das Chagas Ferreira (Coordenador) e Luiz Antônio de Freitas (Supervisor Técnico).



8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Rescisão Unilateral de 25-04-22. Termo de Encerramento de 25-07-22.

**Advogados:** Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Andréa da Silva Nunes (OAB/SP nº 169.131), Alessandra Cristina Giroto Rodrigues (OAB/SP nº 245.767), Marcos Antonio Gaban Monteiro (OAB/SP nº 278.013), Renato Evangelista Romão (OAB/SP nº 346.562), Gabriel Vieira Almeida Machado (OAB/SP nº 352.381), Ewerton Pereira Rodrigues (OAB/SP nº 393.240) e outros.

**Procuradora de Contas:** Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

**Fiscalização atual:** GDF-2.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, decidiu julgar irregular a Execução Contratual, com determinação para as providências previstas nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar estadual nº 709/93.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

108 TC-006198.989.22-0

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Boituva.

**Contratada:** Lass Máquinas e Equipamentos Ltda.

**Objeto:** Aquisição de Máquinas Pesadas e Caminhões.

**Responsável pela Homologação do Certame Licitatório:** Edson José Marcusso (Prefeito).

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Rafael Góes Bísvaro (Secretário Municipal) e Maurício de Campos (Fiscal do Contrato).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 10-12-21. Valor – R\$2.104.000,00.

**Fiscalização atual:** UR-9.

109 TC-006512.989.22-9

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Boituva.

**Contratada:** Lass Máquinas e Equipamentos Ltda.

**Objeto:** Aquisição de Máquinas Pesadas e Caminhões.



8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara

**Responsáveis:** Edson José Marcusso (Prefeito), Rafael Góes Bísaro (Secretário Municipal), Maurício de Campos (Fiscal do Contrato) e Marcos Paulo Antunes (Chefe de Divisão).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual. Termos de Recebimento Definitivo de 07-02-22 e 16-03-22.

**Fiscalização atual:** UR-9.

110 TC-006332.989.22-7

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Boituva.

**Contratada:** Mercalf Diesel Ltda.

**Objeto:** Aquisição de Máquinas Pesadas e Caminhões.

**Responsáveis pelo(s) Instrumento(s):** Rafael Góes Bísaro (Secretário Municipal) e Maurício de Campos (Fiscal do Contrato).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Presencial (analisado no TC-006198.989.22). Contrato de 10-12-21. Valor – R\$1.046.250,00.

**Fiscalização atual:** UR-9.

111 TC-006515.989.22-6

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Boituva.

**Contratada:** Mercalf Diesel Ltda.

**Objeto:** Aquisição de Máquinas Pesadas e Caminhões.

**Responsáveis:** Edson José Marcusso (Prefeito), Rafael Góes Bísaro (Secretário Municipal) e Maurício de Campos (Fiscal do Contrato).

**Em Julgamento:** Acompanhamento da Execução Contratual. Termos de Recebimento Definitivo de 16-03-22 e 24-03-22.

**Fiscalização atual:** UR-9.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Presencial nº 87/2021, e os Contratos nº 129/2021 e nº 127/2021, sem prejuízo da recomendação constante do corpo do voto do Relator, inserido aos autos, bem como conheceu dos Acompanhamentos das Execuções Contratuais.

O CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO solicitou o relato conjunto dos seguintes processos:

112 TC-011375.989.22-5



**Contratante:** Prefeitura Municipal de Hortolândia.

**Contratado:** Consórcio Mobilidade Hortolândia (constituído pelas empresas TALENTECH – Tecnologia Ltda. e Stella & Farias Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda. – EPP.).

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos de consultoria, planejamento, gerenciamento e supervisão de engenharia de tráfego, fornecimento de ensaios técnicos de controle de qualidade, e emissão de relatórios técnicos oriundos da gestão das informações de tráfego obtidas por meio da tecnologia de Sistemas Inteligentes de Transporte (ITS), nas ruas e avenidas do Município, e implantação, manutenção e operação do Centro de Operações, visando ao apoio técnico à Secretaria de Mobilidade Urbana.

**Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s):** Atilio André Pereira (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Licitação – Pregão Presencial. Contrato de 04-11-21. Valor – R\$12.049.999,80.

**Advogados:** Natália Scarano da Silva Cerqueira (OAB/SP nº 186.359), Saulo Vinícius de Alcântara (OAB/SP nº 215.228), Felipe Napoleão Dantas Ribeiro (OAB/SP nº 362.833), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Hemerson Moraes Alves (OAB/SP nº 441.432), Celso Cordeiro de Almeida e Silva (OAB/SP nº 161.995), Aline Cristina Braghini (OAB/SP nº 310.649), Jéssica Alice Oliveira Alexandre (OAB/SP nº 447.494), Silvia Lourenção Vitagliano Lotze (OAB/SP nº 345.607), Ana Carolina Costa Martinez (OAB/SP nº 291.001), Ricardo Lima Melo Dantas (OAB/SP nº 319.902) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-3.

113 TC-022130.989.22-1

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Hortolândia.

**Contratado:** Consórcio Mobilidade Hortolândia (Constituído pelas empresas TALENTECH – Tecnologia Ltda. e Stella & Farias Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda. – EPP.).

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos de consultoria, planejamento, gerenciamento e supervisão de engenharia de tráfego, fornecimento de



**8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

ensaios técnicos de controle de qualidade, e emissão de relatórios técnicos oriundos da gestão das informações de tráfego obtidas por meio da tecnologia de Sistemas Inteligentes de Transporte (ITS), nas ruas e avenidas do Município, e implantação, manutenção e operação do Centro de Operações, visando ao apoio técnico à Secretaria de Mobilidade Urbana.

**Responsável:** Atílio André Pereira (Secretário Municipal).

**Em Julgamento:** Termo Aditivo de 24-10-22.

**Advogados:** Natália Scarano da Silva Cerqueira (OAB/SP nº 186.359), Saulo Vinícius de Alcântara (OAB/SP nº 215.228), Felipe Napoleão Dantas Ribeiro (OAB/SP nº 362.833), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Hemerson Moraes Alves (OAB/SP nº 441.432), Celso Cordeiro de Almeida e Silva (OAB/SP nº 161.995), Aline Cristina Braghini (OAB/SP nº 310.649), Jéssica Alice Oliveira Alexandre (OAB/SP nº 447.494), Sílvia Lourenção Vitagliano Lotze (OAB/SP nº 345.607), Ana Carolina Costa Martinez (OAB/SP nº 291.001), Ricardo Lima Melo Dantas (OAB/SP nº 319.902) e outros.

**Fiscalização atual:** UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu julgar regulares o Pregão Presencial nº 145/21, o Contrato nº 450/21 e o Termo Aditivo nº 611/22, com as recomendações constantes do corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

114 TC-006297.989.20-4

**Câmara Municipal:** Pinhalzinho.

**Exercício:** 2021.

**Presidente:** José Ricardo Kiota.

**Advogado:** Franco Emmerich Paula de Castro (OAB/SP nº 256.713).

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-3.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu



**8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

julgar regulares, com recomendações, as contas da Câmara Municipal de Pinhalzinho, relativas ao exercício de 2021, excepcionando eventuais atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Decidiu, outrossim, em conformidade com dispositivo próprio do mesmo diploma normativo, dar quitação ao responsável e lhe determinar, ou a quem lhe houver sucedido, que atente ao quanto recomendado no dispositivo.

Determinou, ainda, após o trânsito em julgado, a remessa, por ofício, de cópia do voto do Relator, inserido aos autos, ao Legislativo de Pinhalzinho, para ciência do inteiro teor do decreto e cumprimento das recomendações exaradas.

Determinou, também, que a Fiscalização, durante a próxima inspeção, certifique se a Edilidade concluiu suas medidas e adotou as providências recomendadas.

Determinou, por fim, à serventia a adoção das providências formais de praxe, procedendo às anotações e promovendo o arquivamento do feito no meio digital adequado.

115 TC-006510.989.20-5

**Câmara Municipal:** Salesópolis.

**Exercício:** 2021.

**Presidentes:** Bruna Maria Melo Mingatos Lourenço e Débora Aparecida Rodrigues Borges.

**Períodos:** (01-01-21 a 22-01-21, 21-07-21 a 31-12-21) e (23-01-21 a 20-07-21).

**Advogado:** Thiago Campos Destro (OAB/SP nº 342.266).

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares, com recomendações, as contas da Câmara Municipal de Salesópolis, relativas ao exercício de 2021, excepcionando eventuais atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Decidiu, outrossim, em conformidade com dispositivo próprio do mesmo diploma normativo, dar quitação às responsáveis e lhes determinar, ou





a quem lhes houver sucedido, que atentem ao quanto recomendado no dispositivo.

Determinou, ainda, após o trânsito em julgado, a remessa, por ofício, de cópia do voto do Relator, inserido aos autos, ao Legislativo de Salesópolis, para ciência do inteiro teor do decreto e cumprimento das recomendações exaradas.

Determinou, também, que a Fiscalização, durante a próxima inspeção, certifique se a Edilidade concluiu suas medidas e adotou as providências recomendadas.

Determinou, por fim, à serventia a adoção das providências formais de praxe, procedendo às anotações e promovendo o arquivamento do feito no meio digital adequado.

116 TC-006528.989.20-5

**Câmara Municipal:** União Paulista.

**Exercício:** 2021.

**Presidente:** Leandro Rodrigues.

**Advogado:** Giovanni Perinotto dos Santos (OAB/SP nº 400.184).

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior.

**Fiscalização atual:** UR-8.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares, com recomendações, as contas da Câmara Municipal de União Paulista, relativas ao exercício de 2021, excepcionando eventuais atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Decidiu, outrossim, em conformidade com dispositivo próprio do mesmo diploma normativo, dar quitação ao responsável e lhe determinar, ou a quem lhe houver sucedido, que atente ao quanto recomendado no dispositivo.

Determinou, ainda, após o trânsito em julgado, a remessa, por ofício, de cópia do voto do Relator, inserido aos autos, ao Legislativo de União Paulista, para ciência do inteiro teor do decreto e cumprimento das recomendações exaradas.



**8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

Determinou, também, que a Fiscalização, durante a próxima inspeção, certifique se a Edilidade concluiu suas medidas e adotou as providências recomendadas.

Determinou, por fim, à serventia a adoção das providências formais de praxe, procedendo às anotações e promovendo o arquivamento do feito no meio digital adequado.

117 TC-006540.989.20-9

**Câmara Municipal:** Batatais.

**Exercício:** 2021.

**Presidente:** Júlio Eduardo Marques Pereira.

**Procuradora de Contas:** Élide Graziane Pinto.

**Fiscalização atual:** UR-6.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Batatais, relativas ao exercício de 2021, excepcionando eventuais atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Decidiu, outrossim, em conformidade com dispositivo próprio do mesmo diploma normativo, dar quitação ao responsável e lhe determinar, ou a quem lhe houver sucedido, que atente ao quanto recomendado no dispositivo.

Determinou, ainda, após o trânsito em julgado, a remessa, por ofício, de cópia do voto do Relator, inserido aos autos, ao Legislativo de Batatais, para ciência do inteiro teor do decreto e cumprimento das recomendações exaradas.

Determinou, também, que a Fiscalização, durante a próxima inspeção, certifique se a Edilidade concluiu suas medidas e adotou as providências recomendadas.

Determinou, por fim, à serventia a adoção das providências formais de praxe, procedendo às anotações e promovendo o arquivamento do feito no meio digital adequado.

118 TC-006543.989.20-6

**Câmara Municipal:** Caçapava.



**Exercício:** 2021.

**Presidente:** Dandara Pereira César Leite Gissoni.

**Advogada:** Vanessa Aparecida Dias Pereira (OAB/SP nº 391.187).

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-7.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares, com recomendações, as contas da Câmara Municipal de Caçapava, relativas ao exercício de 2021, excepcionando eventuais atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Decidiu, outrossim, em conformidade com dispositivo próprio do mesmo diploma normativo, dar quitação à responsável e lhe determinar, ou a quem lhe houver sucedido, que atente ao quanto recomendado no dispositivo.

Determinou, ainda, após o trânsito em julgado, a remessa, por ofício, de cópia do voto do Relator, inserido aos autos, ao Legislativo de Caçapava, para ciência do inteiro teor do decreto e cumprimento das recomendações exaradas.

Determinou, também, que a Fiscalização, durante a próxima inspeção, certifique se a Edilidade concluiu suas medidas e adotou as providências recomendadas.

Determinou, por fim, à serventia a adoção das providências formais de praxe, procedendo às anotações e promovendo o arquivamento do feito no meio digital adequado.

119 TC-006806.989.20-8

**Prefeitura Municipal:** Guaraci.

**Exercício:** 2021.

**Prefeito:** Renato Azeda Ribeiro de Aguiar.

**Advogados:** Rodrigo Domingos (OAB/SP nº 236.954), Manuela de Vasconcelos Zanin (OAB/SP nº 326.979) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-8.



**8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável, com ressalvas, à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Guaraci, ressaltando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações e determinações constantes do voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização verificar as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação às recomendações e determinações, no próximo roteiro “in loco”.

Determinou, ainda, a remessa de cópia do relatório da fiscalização e do aludido voto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, para ciência e eventuais providências sobre o Auto de Vistoria dos prédios municipais.

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados.

120 TC-006869.989.20-2

**Prefeitura Municipal:** Martinópolis.

**Exercício:** 2021.

**Prefeito:** Marco Antônio Jacomeli de Freitas.

**Advogado:** Galileu Marinho das Chagas (OAB/SP nº 98.941).

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-5.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas, referentes ao exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Martinópolis, ressaltando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações e determinações constantes do voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização verificar as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação às determinações, recomendações e alertas, no próximo roteiro “in loco”.



**8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

Determinou, por fim, a remessa de cópia do relatório da fiscalização e do aludido voto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, para ciência e eventuais providências sobre o Auto de Vistoria dos prédios municipais.

121 TC-007035.989.20-1

**Prefeitura Municipal:** Vera Cruz.

**Exercício:** 2021.

**Prefeito:** Rodolfo Silva Davoli.

**Advogados:** Fábio Cassaro Pinheiro (OAB/SP nº 327.845), Eduardo Aparecido Polastro (OAB/SP nº 355.323), Gislaine Pinheiro (OAB/SP nº 379.109) e David Aparecido Alves da Silva (OAB/SP nº 410.521).

**Procurador de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

**Fiscalização atual:** UR-4.

Pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável, com ressalvas, à aprovação das contas, referentes ao exercício de 2021, da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, ressaltando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício à Origem, com as recomendações e determinações constantes do voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização verificar as ações efetivamente executadas pelo atual gestor em relação às determinações, recomendações e alertas, no próximo roteiro “in loco”.

Determinou, ainda, a formação de autos próprios para análise da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Associação Comercial e Industrial de Garça para fornecimento de cartão magnético de vale refeição (Contrato nº 107/2021 - Termo de Colaboração nº 13/2021 – Processo Licitatório nº 76/2021 - Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2021).

Determinou, por fim, a remessa de cópia do relatório da fiscalização e do aludido voto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, para ciência e eventuais providências sobre o Auto de Vistoria dos prédios municipais.

Ao final dos trabalhos o PRESIDENTE assim se manifestou:



**8ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara**

Antes de encerrar a sessão indago do Douto Representante do Ministério Público de Contas se há eventual interesse recursal em qualquer dos processos apreciados nesta sessão. Se houver, que sejam indicados os itens, a fim de que, depois de juntados voto e acórdão, sigam os autos ao Ministério Público de Contas para ciência específica.

O Senhor Procurador presente à sessão não indicou item a ser encaminhado ao Ministério Público de Contas.

Nada mais havendo a tratar, às dezesseis horas foi encerrada a sessão, da qual mandei lavrar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, \_\_\_\_\_, Sérgio Ciquera Rossi, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

**Antonio Roque Citadini**

**Edgard Camargo Rodrigues**

**Dimas Ramalho**

**João Paulo Giordano Fontes**

**João Carlos Pietropaolo**